



BALANÇO 2019



BALANÇO 2019



OUVIDORIA NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

**Ministra de Estado da Mulher, da Família
e dos Direitos Humanos**

Damares Alves

Secretaria Executiva

Tatiana Barbosa de Alvarenga

Ouvidor Nacional de Direitos Humanos

Fernando César Pereira Ferreira

Elaboração

Equipe da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH)

Gabinete

Coordenador de Projetos e Processos

Leandro Lombardi

Assistente

Rodrigo Leite da Silva

**Coordenador Geral da Ouvidoria Nacional
de Direitos Humanos**

Wendel Benevides Matos

**Coordenadora-Geral do Sistema Integrado de Atendimento às
Mulheres em Situação de Violência**

Karla Ponce Leon Lira Couto

**Coordenadora da Coordenação-Geral do Sistema Integrado de
Atendimento às Mulheres em Situação de Violência**

Brisa Queiroz Martins

Colaboradoras:

Andréa Rúbia da Silva Azevedo

Iany Macedo Brum

Projeto Gráfico e Diagramação

Ascom/MDH

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º andar

CEP 70.054-906 – Brasília/DF

(61) 2027.3312 – Ligue 180

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	9
A CENTRAL DE ATENDIMENTO.....	11
Indicadores Operacionais.....	12
Tipos de Atendimentos prestados no Ligue 180.....	14
Atendimento Internacional.....	15
Como os denunciantes conheceram o serviço?.....	16
A MULHER BRASILEIRA PELA VISÃO DO LIGUE 180.....	17
Atendimentos por UF.....	18
Disseminações de Informações.....	19
Perfil da vítima.....	20
Vítimas com deficiência.....	21
Denúncias.....	23
Perfil do suspeito.....	25
VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....	27
Violações – Violência Doméstica.....	29
Perfil da vítima.....	29
VIOLENCIA SEXUAL.....	33
Violações - Violência Sexual.....	35
Perfil da vítima.....	35
TENTATIVA DE FEMINICÍDIO.....	39
Perfil da Vítima.....	40
Cárcere Privado.....	42
Perfil da Vítima.....	43
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO EM VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – FRIDA.....	45
ENCAMINHAMENTOS E RESPOSTAS.....	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	51
GLOSSÁRIO.....	54
REFERÊNCIAS.....	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dados de atendimento.....	14
Tabela 2 – Atendimento internacional	15
Tabela 3 – Violações	23
Tabela 4 – Relação suspeito x vítima.....	25
Tabela 5 – Relação suspeito x vítima	30
Tabela 6 - Relação suspeito x vítima	36
Tabela 7 - Relação suspeito x vítima	41
Tabela 8 - Relação suspeito x vítima	44

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Indicadores e Níveis de Serviço.....	13
Gráfico 2 – Atendimentos por UF.....	18
Gráfico 3 – Disseminações de Informações	19
Gráfico 4 – Perfil da Vítima (Raça/Cor).....	20
Gráfico 5 – Perfil da Vítima (Faixa etária).....	20
Gráfico 6 – Perfil da Vítima (estado civil)	21
Gráfico 7 – Vítimas com deficiência	21
Gráfico 8 – Vítima com deficiência (faixa etária).....	22
Gráfico 9 – Vítima com deficiência (raça/cor)	22
Gráfico 10 - Perfil do suspeito (sexo)	25
Gráfico 11 - Violência Doméstica e Familiar – Violações.....	28
Gráfico 12 - Denúncias violência doméstica por 100 mil habitantes	28
Gráfico 13 - Perfil da vítima (faixa etária)	29
Gráfico 14 -Perfil da vítima (raça/cor).....	30
Gráfico 15 - Violência Sexual – por UF	34
Gráfico 16 - Violência Sexual - violações.....	35
Gráfico 17 – Perfil da vítima (faixa etária).....	35
Gráfico 18 - – Perfil da vítima (raça/cor)	36
Gráfico 19 – Perfil da vítima (faixa etária).....	40
Gráfico 20 - Perfil da vítima (etnia)	41

Gráfico 21 – Perfil da vítima (faixa etária).....	43
Gráfico 22 – Perfil da vítima (raça/cor)	43
Gráfico 23 - Frida (janeiro a junho).....	46
Gráfico 24 – Frida (julho a dezembro).....	46
Gráfico 25 - Escala de gravidade de risco.....	47
Gráfico 26 – Frida - Taxa por 100 mil habitantes.....	47
Gráfico 27 - Encaminhamentos por órgão	49
Gráfico 28 -- Encaminhamentos e Respostas.....	50



APRESENTAÇÃO

A violência contra a mulher

A violência contra a mulher é um fenômeno multifatorial que se constitui como uma das maiores violações de Direitos Humanos, muito em função da amplitude em sua manifestação, que atribui diferentes características às suas expressões.

Para o enfrentamento desta questão, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) tipifica as diversas formas de violência doméstica e familiar contra mulher nos seguintes termos: violência patrimonial, violência sexual, violência física, violência moral e violência psicológica. Tais violências constituem-se sob diferentes intensidades e podem existir simultaneamente.

Nesse contexto, a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, com atendimento humanizado, recebe denúncias de violência, providenciando o seu registro, acolhimento, tratamento e encaminhamento. Além disso, o Ligue 180 tem o papel de disseminar informações voltadas para a proteção e promoção dos direitos da mulher.

Compreender a problemática associada às mulheres é importante para uma mudança efetiva nessa configuração. O balanço anual do Ligue 180, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019, além de prestar informações à sociedade e às redes de proteção, coloca-se como instrumento informativo a serviço de estratégias que visam o enfrentamento das violências e a garantia de direitos. As informações geradas a partir dos dados aqui apresentados são um importante recurso para sensibilizar, esclarecer e convocar a população para o combate da violência contra mulheres.

A Central de Atendimento à Mulher, por meio deste balanço, reúne os avanços empreendidos durante o ano e os desafios previstos. A partir dos dados e informações apresentados, propõe-se uma reflexão em relação às urgências específicas das mulheres.

O documento é organizado em seis eixos norteadores. O primeiro é formado pelos marcos legais que amparam historicamente o enfrentamento da violência contra as mulheres. Em seguida, apresentamos a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, local onde os dados foram coletados, organizados e tratados. No terceiro item, apresentamos o conjunto de dados, incluindo: perfis das vítimas e dos suspeitos; informações relativas às violações; tipificações e demais informações. O quarto item trata da violência doméstica e familiar, sob o enfoque de sua prevalência à outras violações. Em seguida, passa-se à temática da violência sexual, da tentativa de feminicídio e do cárcere privado. No sexto eixo, conclui-se o balanço anual, bem como é apresentado o glossário com componentes importantes deste documento.



A CENTRAL DE ATENDIMENTO

Para o cumprimento de sua missão institucional, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos conta com diferentes canais de atendimento. O serviço de atendimento telefônico gratuito trata-se do principal canal entre a população e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, criada pela Lei 10.714, de 13 de agosto de 2003, é um serviço de utilidade pública de abrangência nacional. Pode ser acessado pelo número “180”, gratuitamente, 24 horas por dia, todos os dias, por celular ou telefone fixo. O Ligue 180 oferece atendimento confidencial e qualificado por uma equipe formada somente por mulheres.

O serviço registra denúncias de violações dos direitos das mulheres, encaminha o conteúdo dos relatos aos órgãos competentes e monitora o andamento dos processos. Ainda, tem a atribuição de orientar mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento, no intuito de superar o ciclo de violência do qual padecem. A Central pode ser acionada por qualquer mulher que esteja sofrendo violência ou por terceiro que tenha conhecimento.

Feitas essas considerações, apresenta-se os dados estatísticos das atividades realizadas pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, em 2019.

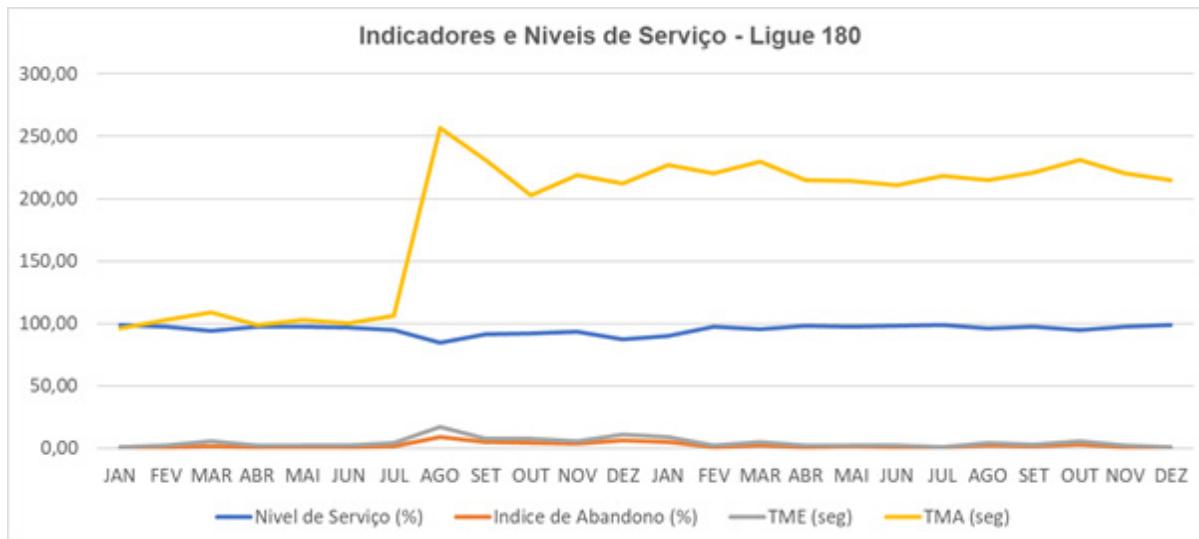
Indicadores Operacionais

A qualidade operacional da Central foi medida por indicadores previstos em contrato, o qual parametrizou o trabalho executado até dezembro de 2019. A saber:

1. **Nível de Serviço (NS)** – quantidade de ligações atendidas em até 20 segundos: 96% do total de ligações foram atendidas no tempo estipulado.
1. **O Tempo Médio de Espera (TME)** – tempo que os usuários aguardaram em fila para serem atendidos: 4 segundos.
1. **O Tempo Médio de Atendimento (TMA)** – tempo médio que os atendentes promovem um atendimento: média de 220 segundos.
1. **Taxa de abandono das ligações** – percentual de usuários que desistiram de aguardar o atendimento: 1,91% do total das ligações.

O Gráfico 1 indica a evolução desses indicadores ao longo do ano, evidenciando um aumento no TMA a partir de julho devido a inclusão do Formulário de Avaliação de Risco e Proteção à Vida – FRIDA, na versão completa, que será abordado mais adiante.

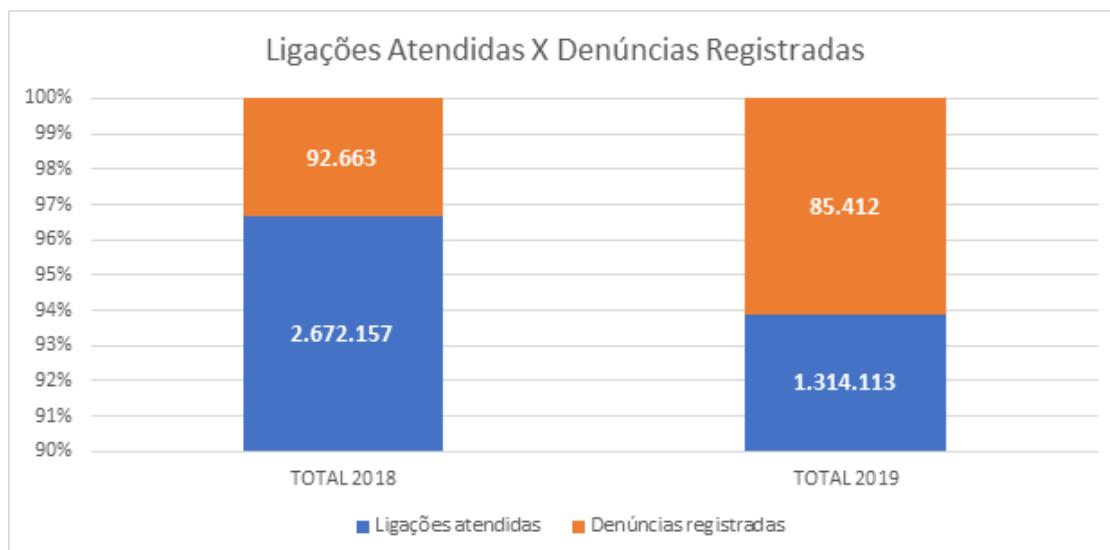
Gráfico 1 – Indicadores e Níveis de Serviço



Fonte: Sistema Comunix

Ao se efetuar a comparação entre a quantidade de denúncias registradas e número de ligações atendidas, observa-se que o percentual de denúncias no ano de 2019 é superior ao registrado no ano de 2018. Nesse sentido, confira-se o Gráfico 2:

Gráfico 2 – Ligações Atendidas X Denúncias Registradas



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Tipos de Atendimentos prestados no Ligue 180

Em 2019, o Ligue 180 registrou um total de 1.314.113 atendimentos telefônicos, assim distinguidos: 6,5% tratando de registros denúncias; 47,91% tratando de solicitação de informações acerca da rede de proteção e direitos das mulheres; e 45,59% versando sobre de registros de manifestações, como elogios, sugestões, reclamações ou trotes.

Figura 1 – Quantidade números absolutos de atendimentos, atendimentos telefônicos, denúncias e manifestações



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Tabela 1 – Dados de atendimento

	2019	%
Total de Ligações	1.314.113	100%
Registros de Denúncias	85.412	6,50%
Disseminação de Informações	629.585	47,91%
Outras Manifestações (Reclamações, Elogios, Trotes)	599.116	45,59%

Fonte: Sistema Comunix e Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Atendimento Internacional

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, no ano de 2019, era acessada em 16 países, permitindo que as brasileiras no exterior recebessem apoio e acessassem os recursos disponíveis para romper com eventual situação de violência. O atendimento era realizado em português, inglês ou espanhol, com o objetivo de proporcionar um serviço de excelência no registro de denúncia.

O serviço atendia mulheres brasileiras em situação de violência residentes em Portugal, Espanha, Itália, Argentina, Bélgica, EUA, França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Suíça, Uruguai e Venezuela.

Os dados acerca dos atendimentos internacionais efetuados no ano de referência, estão dispostos na Tabela 2, abaixo:

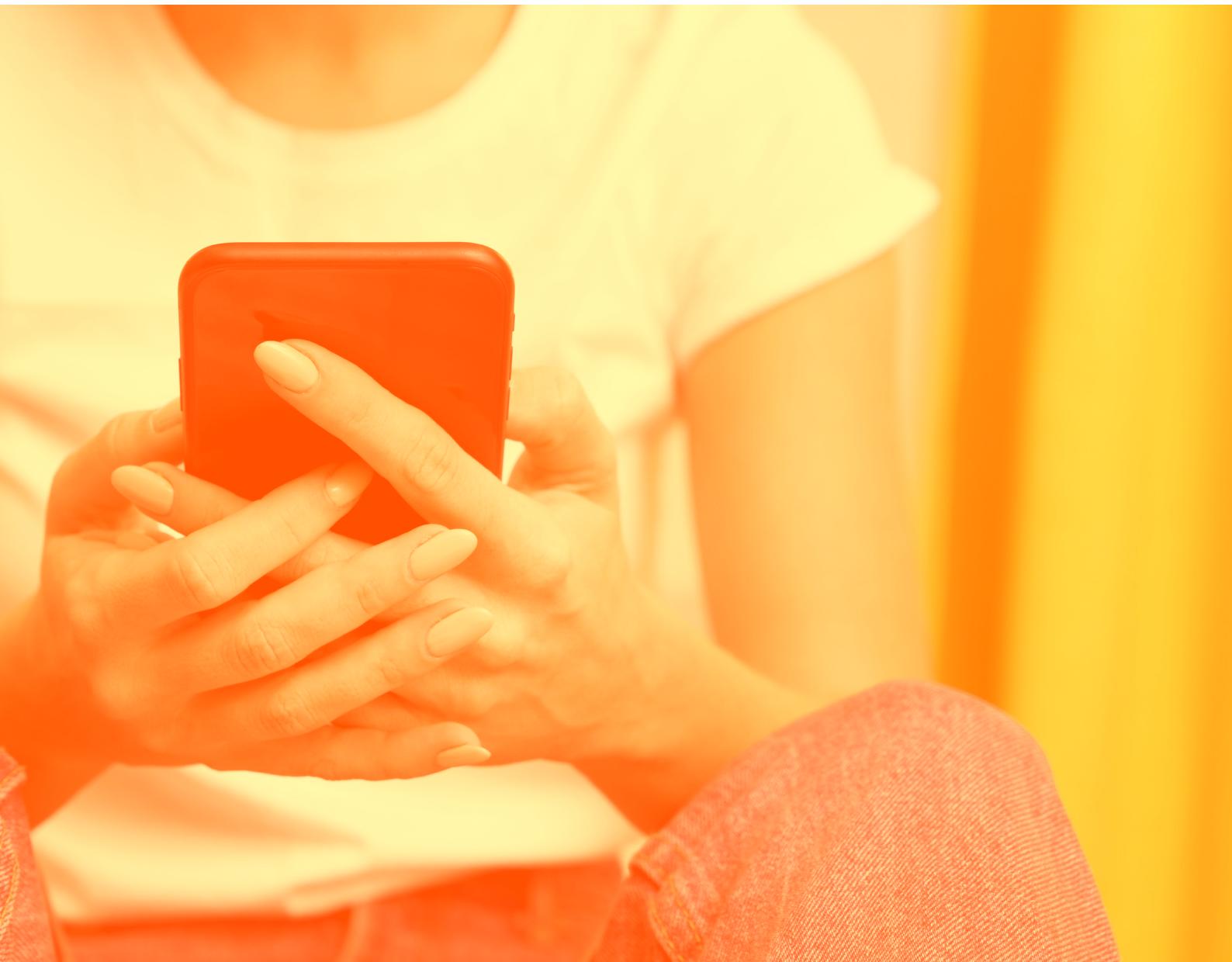
Tabela 2 – Atendimento internacional

Atendimentos por País			
País	2018	2019	Comparativo
Argentina	3	1	-66,67%
Bolívia	0	1	100,00%
Espanha	4	3	-25,00%
Estados Unidos	2	7	250,00%
França	6	5	-16,67%
Itália	7	8	14,29%
Noruega	2	2	0,00%
Portugal	2	7	250,00%
Uruguai	9	0	-100,00%
Venezuela	0	1	100,00%
Outros Países	1	0	-100,00%
Total Geral	36	35	-2,78%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Como os denunciantes conheceram o serviço?

Em 2019, verificou-se que os denunciantes tiveram conhecimento do canal através dos seguintes meios de comunicação: 33,96% pela televisão; 16,55% pela internet; 9,85% por amigos e familiares; 3,37% por cartaz, rádio e folder. Ademais, informa-se que 19,42% relataram o conhecimento através de outros canais, bem como 12,59% não informaram como conheceram a central.



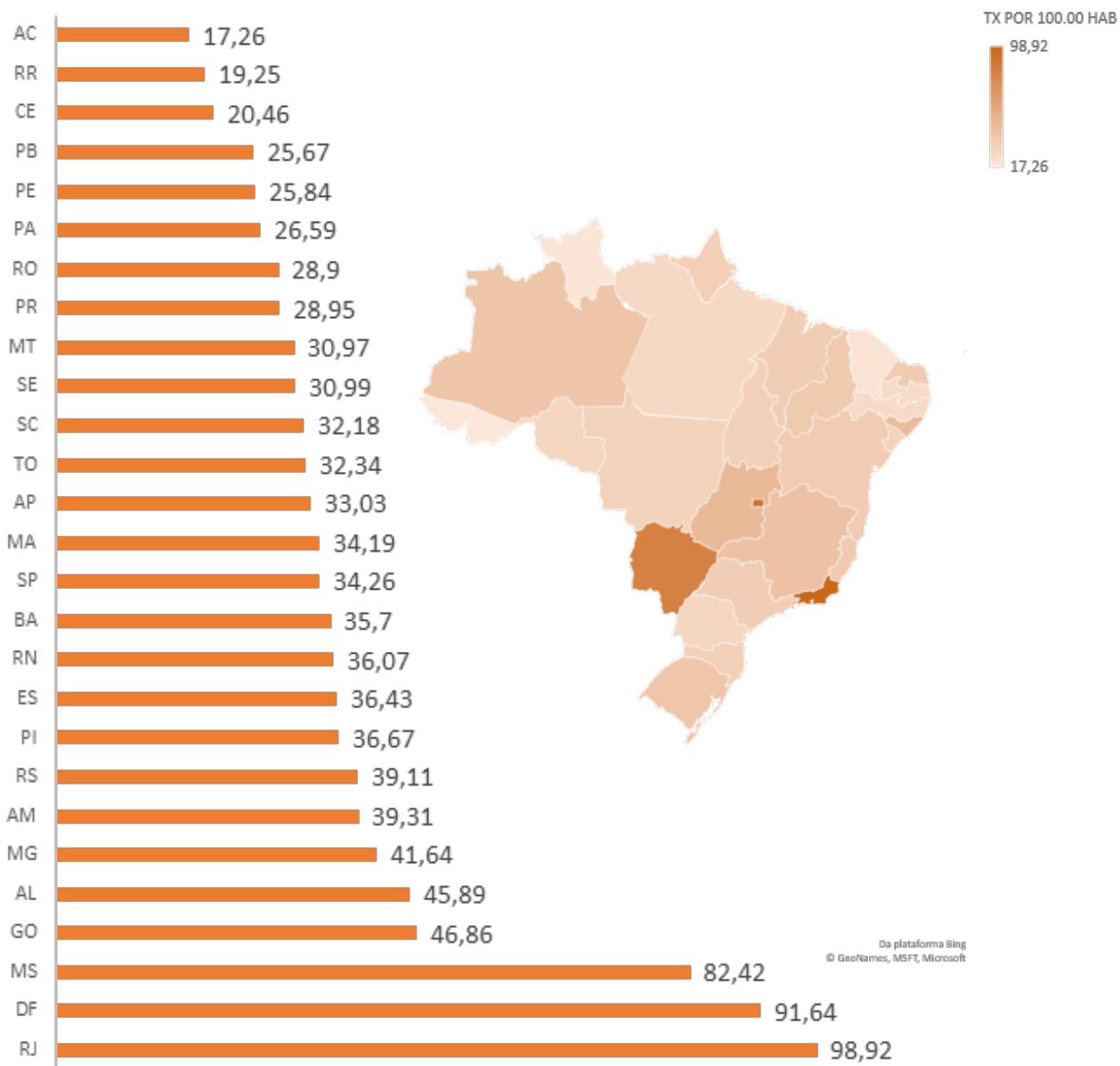


**A MULHER BRASILEIRA PELA
VISÃO DO LIGUE 180**

Atendimentos por UF

Os dados a seguir apresentam os atendimentos realizados em cada Unidade Federativa, em relação a cada 100 mil habitantes.

Gráfico 2 – Atendimentos por UF



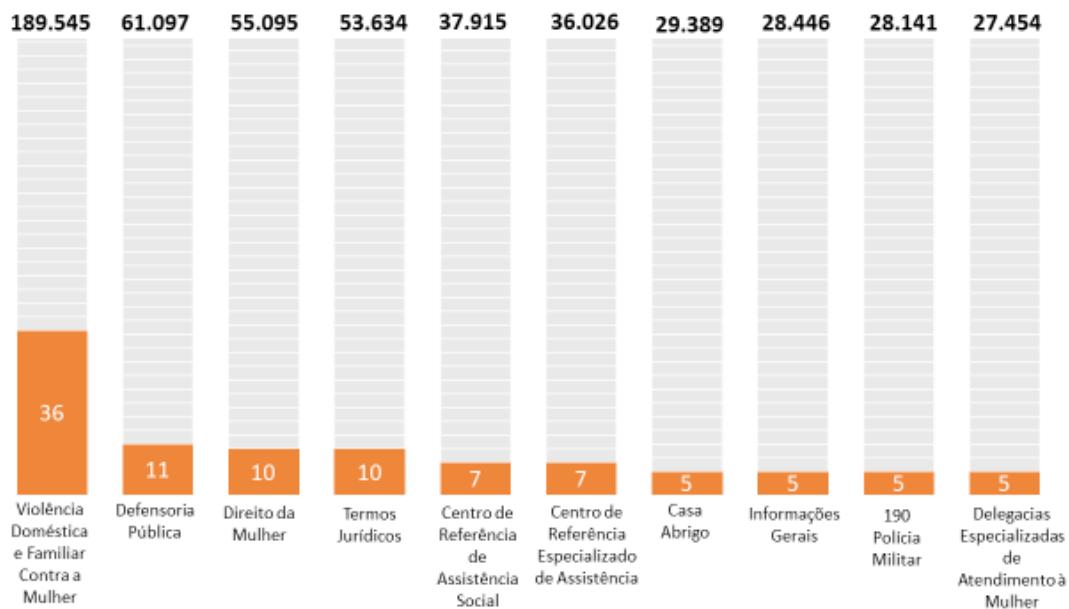
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDA

Disseminações de Informações

O Ligue 180 inclui em seus atendimentos: disseminação de informações sobre os direitos das mulheres; orientações acerca de ações, programas, campanhas, serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização de direitos das mulheres, disponíveis no âmbito federal, estadual e municipal.

Registre-se que a temática da violência doméstica e familiar contra a mulher aparece expressivamente à frente do segundo serviço mais mencionado. Confira-se:

Gráfico 3 – Disseminações de Informações

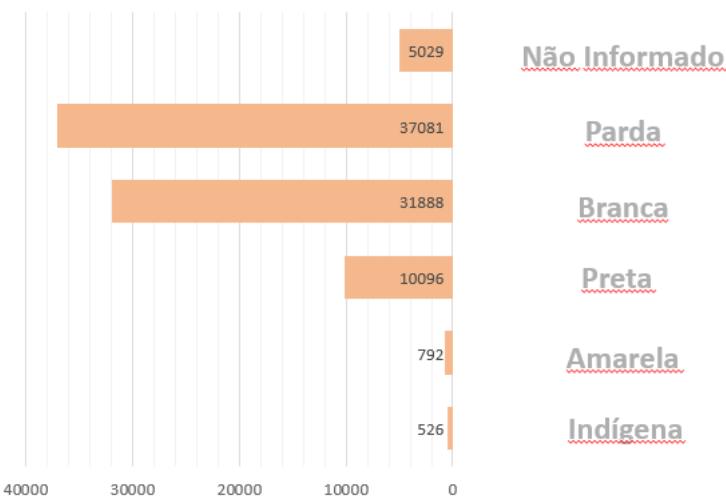


Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDA

Perfil da vítima

Etnia

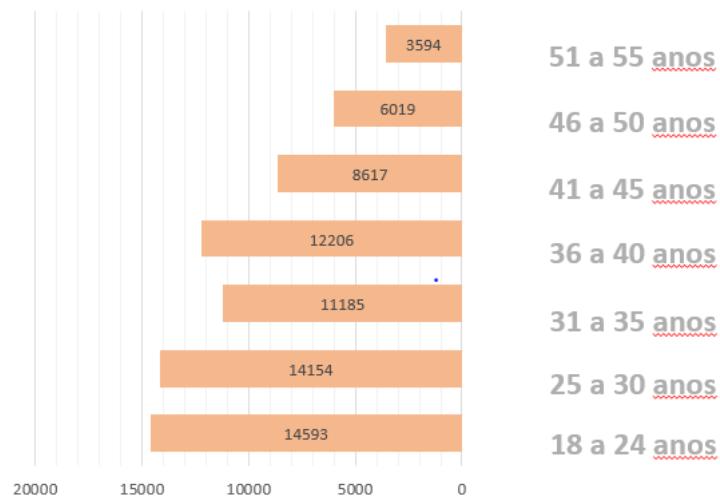
Gráfico 4 – Perfil da Vítima (Raça/Cor)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Faixa etária

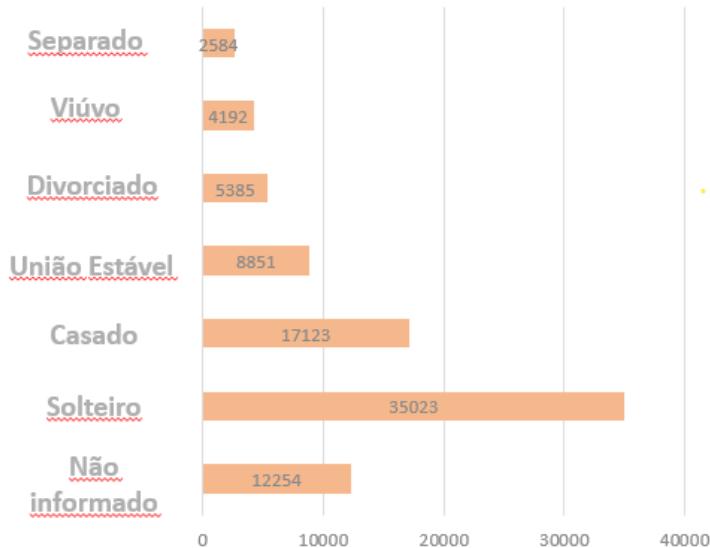
Gráfico 5 – Perfil da Vítima (Faixa etária)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Estado Civil

Gráfico 6 – Perfil da Vítima (estado civil)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Vítimas com deficiência

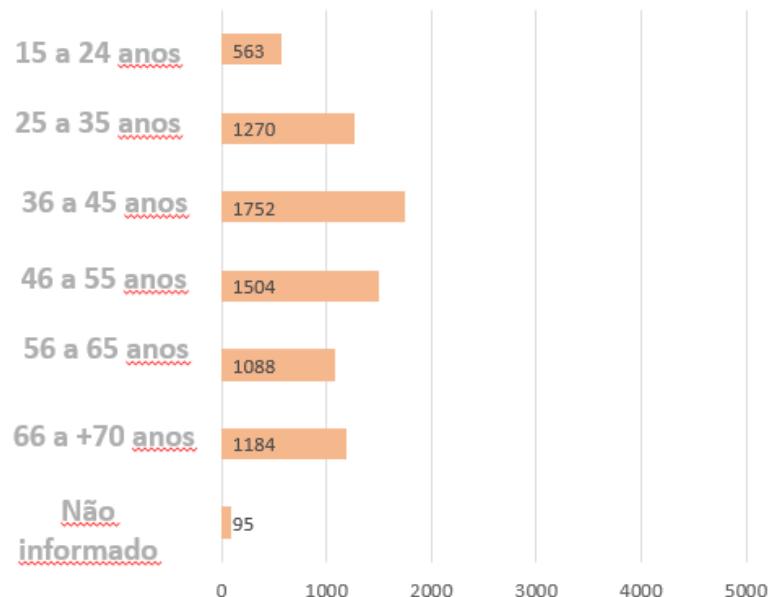
Gráfico 7 – Vítimas com deficiência



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Faixa etária

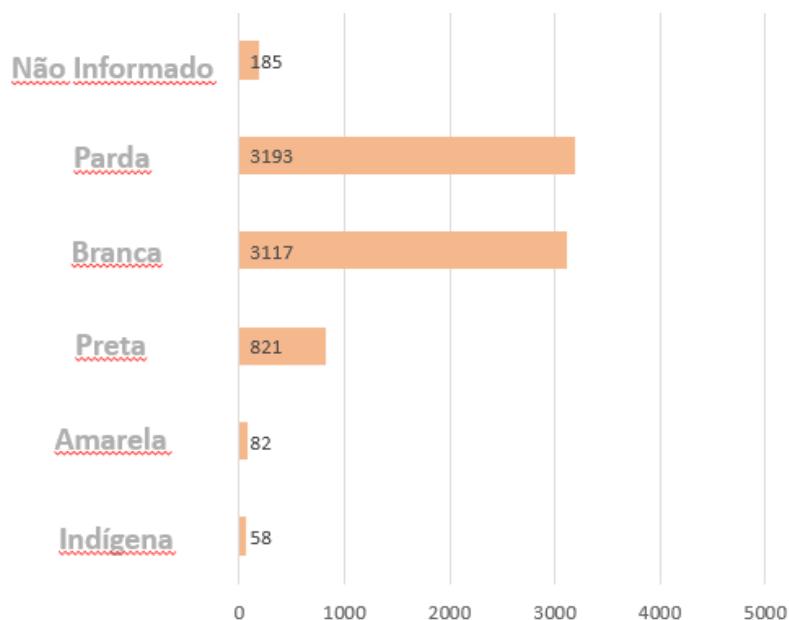
Gráfico 8 – Vítima com deficiência (faixa etária)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Etnia

Gráfico 9 – Vítima com deficiência (raça/cor)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Infere-se dos dados apresentados que o perfil da vítima atendida pela Central de Atendimento são, em sua maioria, mulheres pardas, com idade entre 25 a 35 anos e solteiras.

Quanto as vítimas com deficiência, percebe-se que há uma alteração na faixa etária dominante, sendo representada por mulheres de 36 a 45 anos.

Denúncias

Qualquer pessoa pode registrar formalmente uma denúncia de violência contra a mulher, não apenas quem se encontra no ciclo da violência.

Insta salientar que, até o dia 12 de junho de 2018, o Ligue 180 oferecia o serviço de escuta e acolhimento às mulheres que relatavam situações de violência, mas que não expressavam vontade em denunciar o fato.

Após essa data, todos os relatos passaram a ser registrados como denúncias e encaminhadas aos órgãos da rede de proteção para apuração dos fatos. Deu-se, assim, aplicabilidade ao teor da Súmula 542 do Superior Tribunal Justiça, que determina como pública e incondicionada a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher.

Em 2019, o Ligue 180 registrou 85.412 denúncias. As mais recorrentes trataram dos seguintes temas: violência doméstica (78,96%); tentativa de feminicídio (4,35%); violência moral (4,08%); ameaça (3,81%).

Confira-se o quantitativo e percentual supracitado na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 – Violações

Violações	2019	%
Violência Doméstica e Familiar	67438	78,96%
Descumprimento de Medidas Protetivas	2.726	4,04%
Tentativa de Feminicídio	4.121	6,11%
Violência Física	41.208	61,11%
Violência Moral	13.387	19,85%
Violência Patrimonial	1.484	2,20%
Violência Psicológica	3.887	5,76%
Violência Sexual	625	0,93%
Tentativa de Feminicídio	3715	4,35%
Violência Moral	3482	4,08%
Assédio Moral	659	18,93%
Calúnia	1.668	47,90%

	Difamação	615	17,66%
	Injúria	540	15,51%
Ameaça		3256	3,81%
Cárcere Privado		2511	2,94%
Violência Sexual		1978	2,32%
	Assédio Sexual	758	38,32%
	Estupro	735	37,16%
	Estupro Coletivo	56	2,83%
	Estupro Corretivo	1	0,05%
	Exploração sexual - Prostituição	45	2,28%
	Importunação sexual	383	19,36%
Violência Física		1897	2,22%
	Lesão Corporal Grave	388	20,45%
	Lesão Corporal Gravíssima	68	3,58%
	Lesão Corporal Leve	1.441	75,96%
Violência Policial		566	0,66%
Violência Virtual		274	0,32%
	Divulgação, comercialização ou transmissão indevida de dados ou informações eletrônicas;	231	84,31%
	Invasão de dispositivo informático com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização;	43	15,69%
Violência Obstétrica		164	0,19%
Feminicídio		61	0,07%
Tráfico de Mulheres		38	0,04%
	Para fins de Exploração do Trabalho	7	18,42%
	Para fins de Exploração Sexual	31	81,58%
Trabalho Escravo		17	0,02%
	Posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhado	5	29,41%
	Restrição da locomoção do trabalhador	4	23,53%
	Submissão de trabalhador à jornada exaustiva	6	35,29%
	Submissão de trabalhador a trabalhos forçados	1	5,88%
	Sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho	1	5,88%
Violência contra Diversidade Religiosa		15	0,02%
Total Geral		85.412	100,00%

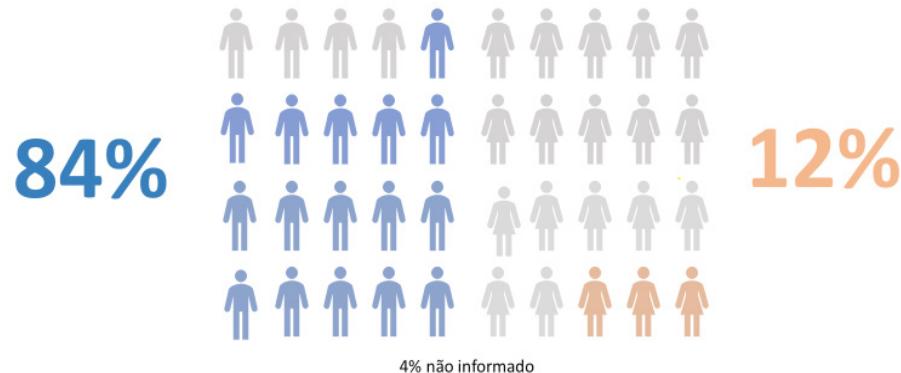
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDAH

Perfil do suspeito

Sexo

Gráfico 10 - Perfil do suspeito (sexo)

Sexo do suspeito



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDAH

Relação do suspeito com a vítima

Os registros de 2019 apontam o seguinte grau de relação entre a vítima e agressor: 29,67% companheiros; 15,13% ex-companheiros; 10,67% cônjuges.

Confira-se o quantitativo e percentual supracitado na Tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Relação suspeito x vítima

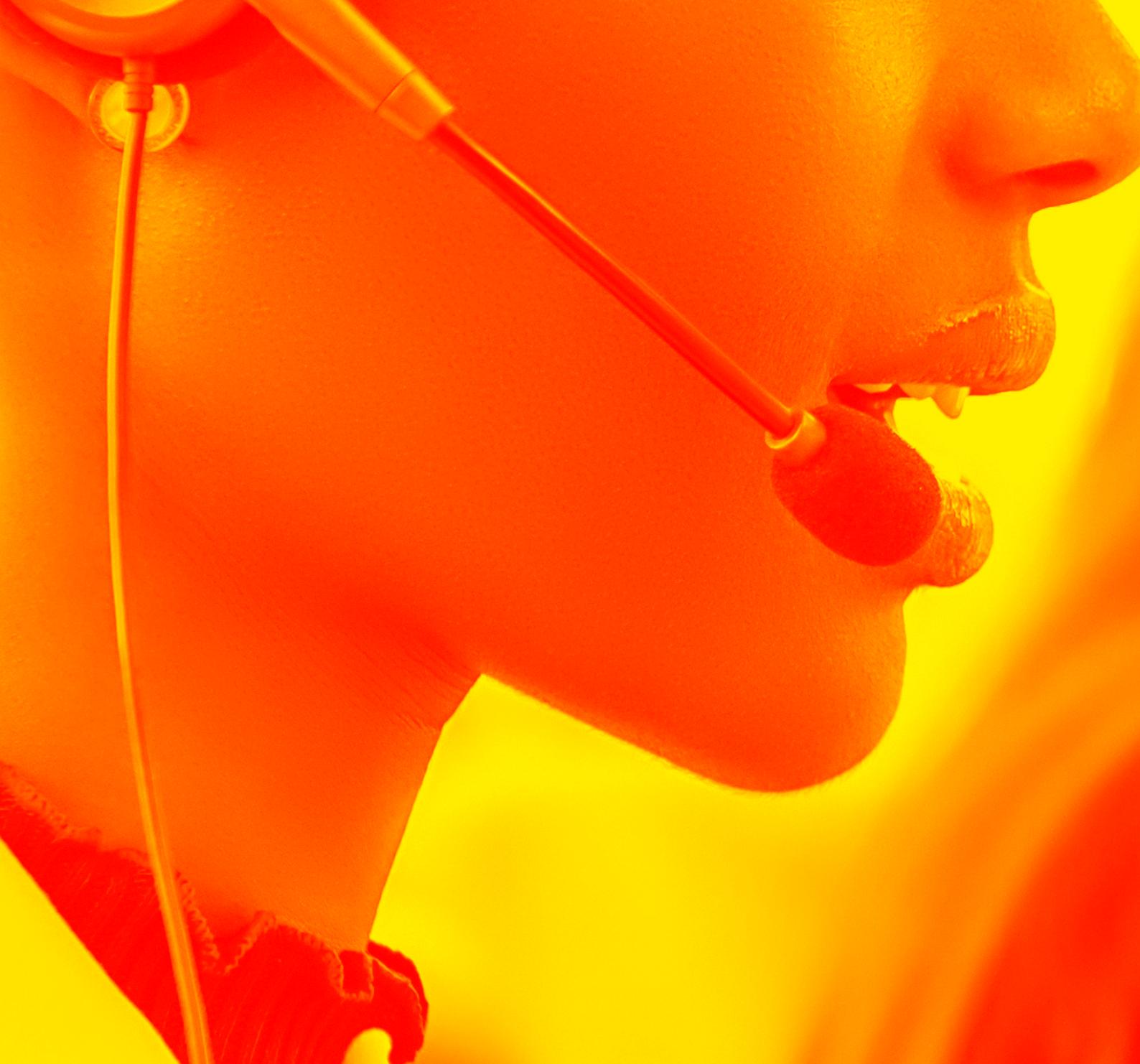
Suspeito	2019	Percentual de casos em relação ao total (%)
Companheiro (a)	25.346	29,67%
Ex companheiro (a)	12.923	15,13%
Cônjuge	9.114	10,67%
Filho (a)	5.945	6,96%
Vizinho (a)	3.983	4,66%
Ex namorado (a)	3.643	4,27%
Desconhecido(a)	3.383	3,96%
Ex cônjuge	2.889	3,38%

Irmão (ã)	2.803	3,28%
Namorado(a)	1.881	2,20%
Cunhado(a)	1.321	1,55%
Mãe	867	1,02%
Pai	804	0,94%
Genro/Nora	568	0,67%
Não informado	5.933	6,95%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDA

Em relação ao perfil do suspeito, os dados representados pela tabela acima permitem inferir que o suspeito, em geral, é do sexo masculino, sendo que em 55,47% dos registros possui relação direta com a vítima.





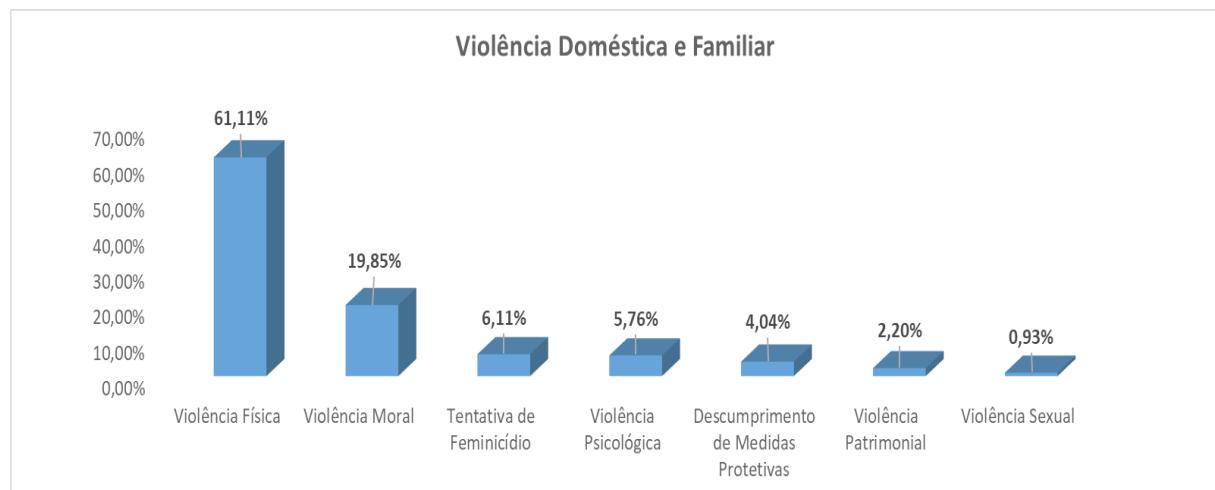
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

O gráfico abaixo demonstra que as violações mais recorrentes registradas no Ligue 180 **são referentes a violência doméstica e familiar (78,96%)**.

Dividem-se os registros de violência doméstica nas seguintes categorias: 61,11% violência física; 19,85% violência moral; 6,11% tentativa de feminicídio.

Confira-se as violações abaixo, representadas por tipo e por Unidade Federativa:

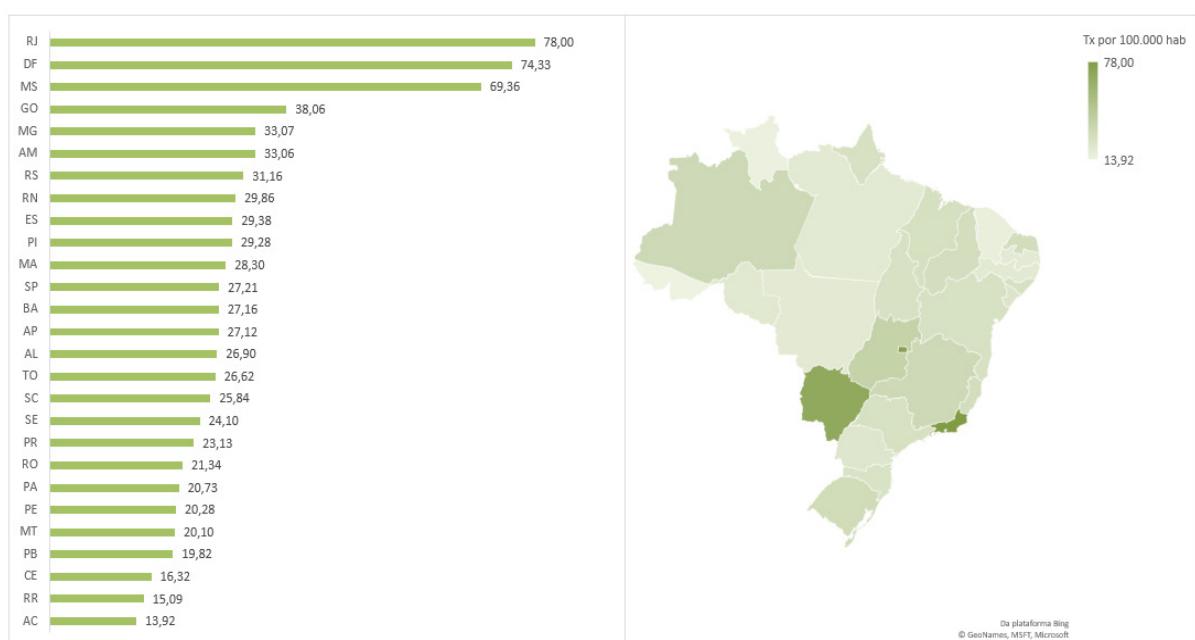
Gráfico 11 - Violência Doméstica e Familiar – Violações



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Dados de denúncias de violência doméstica por 100 mil habitantes:

Gráfico 12 - Denúncias violência doméstica por 100 mil habitantes



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Violações – Violência Doméstica

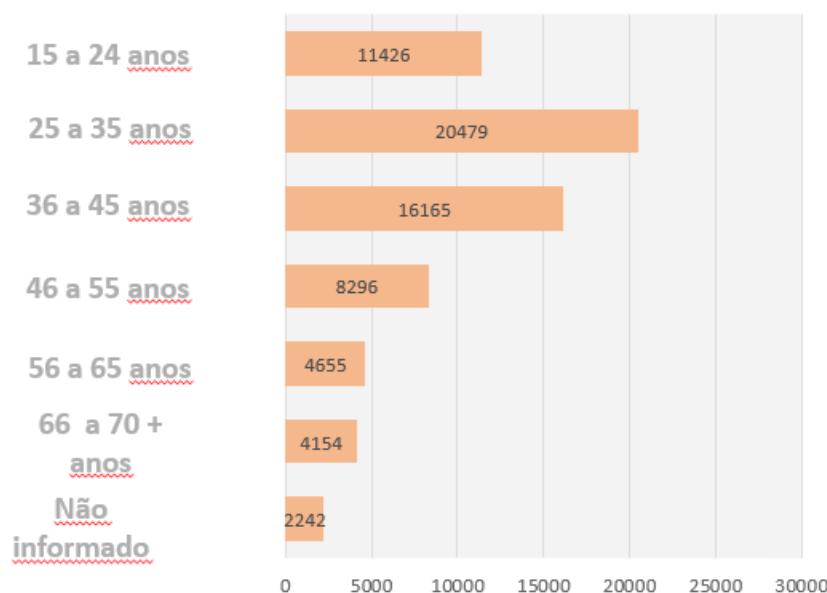
As violações associadas a violência doméstica e familiar produz impacto expressivo no âmbito social, econômico, de saúde física e saúde mental.

Conforme os dados da Central de Atendimento – Ligue 180, a violência física é a mais recorrente, seguida da violência moral. Os altos índices de cada uma e sua variabilidade dentro de suas especificações, como por exemplo, a violência física subdividida em: lesão corporal grave, lesão corporal gravíssima e lesão corporal leve, nos revelam a multidimensionalidade das violações. Elas possuem intensidades diferentes e podem acontecer de forma mútua.

Perfil da vítima

Faixa etária

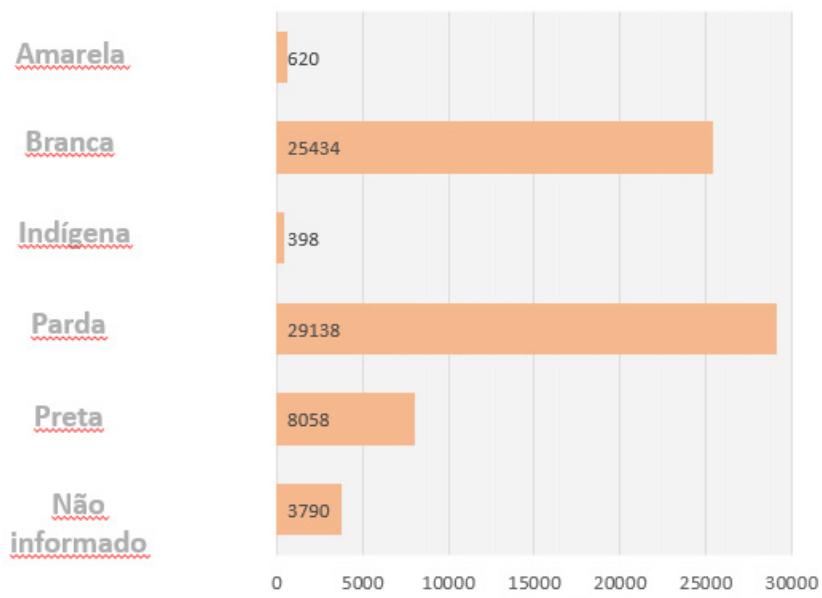
Gráfico 13 - Perfil da vítima (faixa etária)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDAH

Etnia

Gráfico 14 -Perfil da vítima (raça/cor)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Relação do suspeito com a vítima

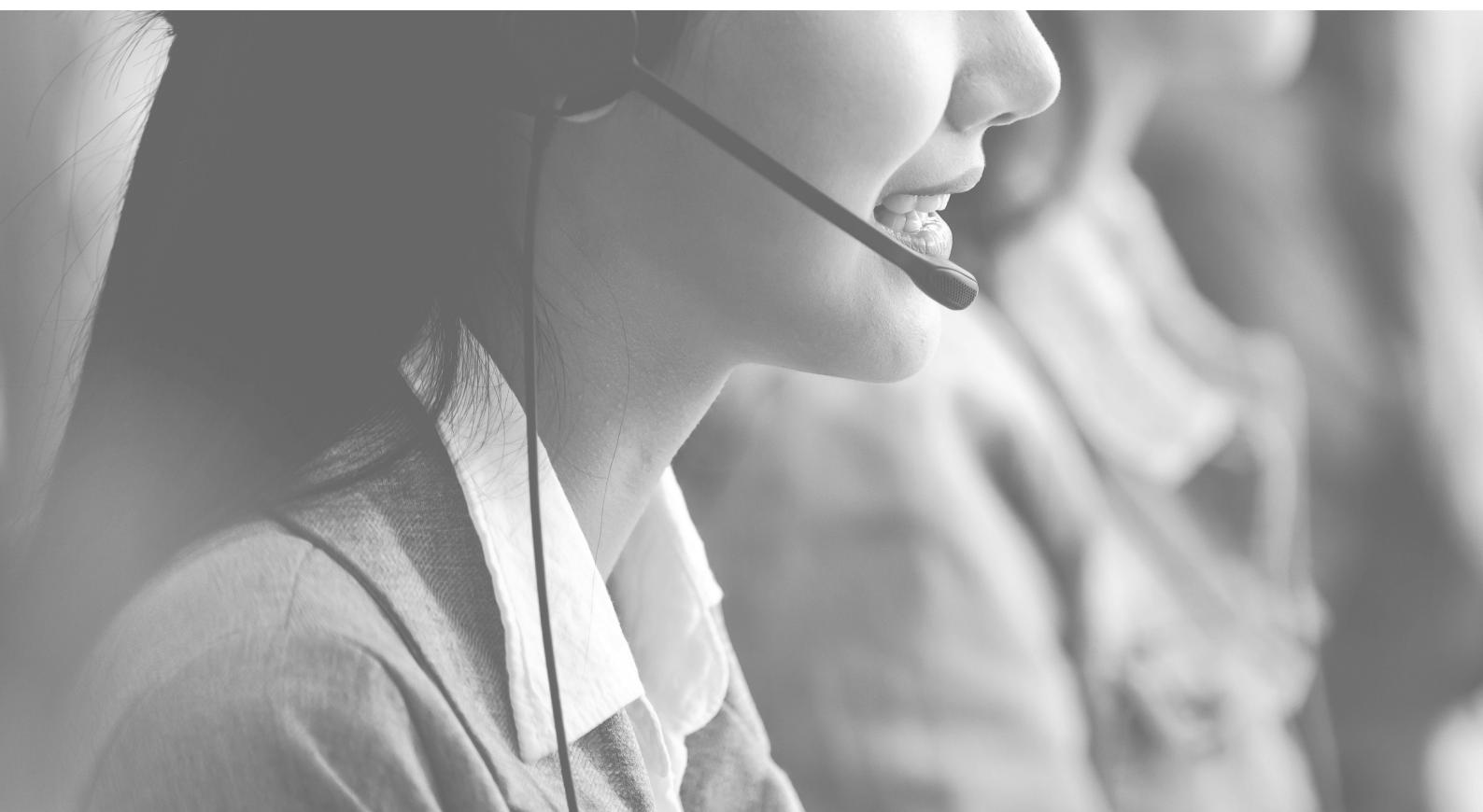
Tabela 5 – Relação suspeito x vítima

Suspeito	Total 2019	Percentual de casos em relação ao total (%)
Companheiro (a)	22.359	33,15%
Ex Companheiro (a)	12.099	17,94%
Marido	8.182	12,13%
Filho (a)	5.605	8,31%
Ex Namorado (a)	3.392	5,03%
Ex Cônjuge	2.736	4,06%
Irmão (ã)	2.621	3,89%
Namorado(a)	1.651	2,45%
Não Informado	1.551	2,30%
Cunhado (a)	1.235	1,83%
Mãe	766	1,14%
Pai	728	1,08%
Genro/Nora	544	0,81%
Desconhecido(a)	500	0,74%
Vizinho (a)	494	0,73%

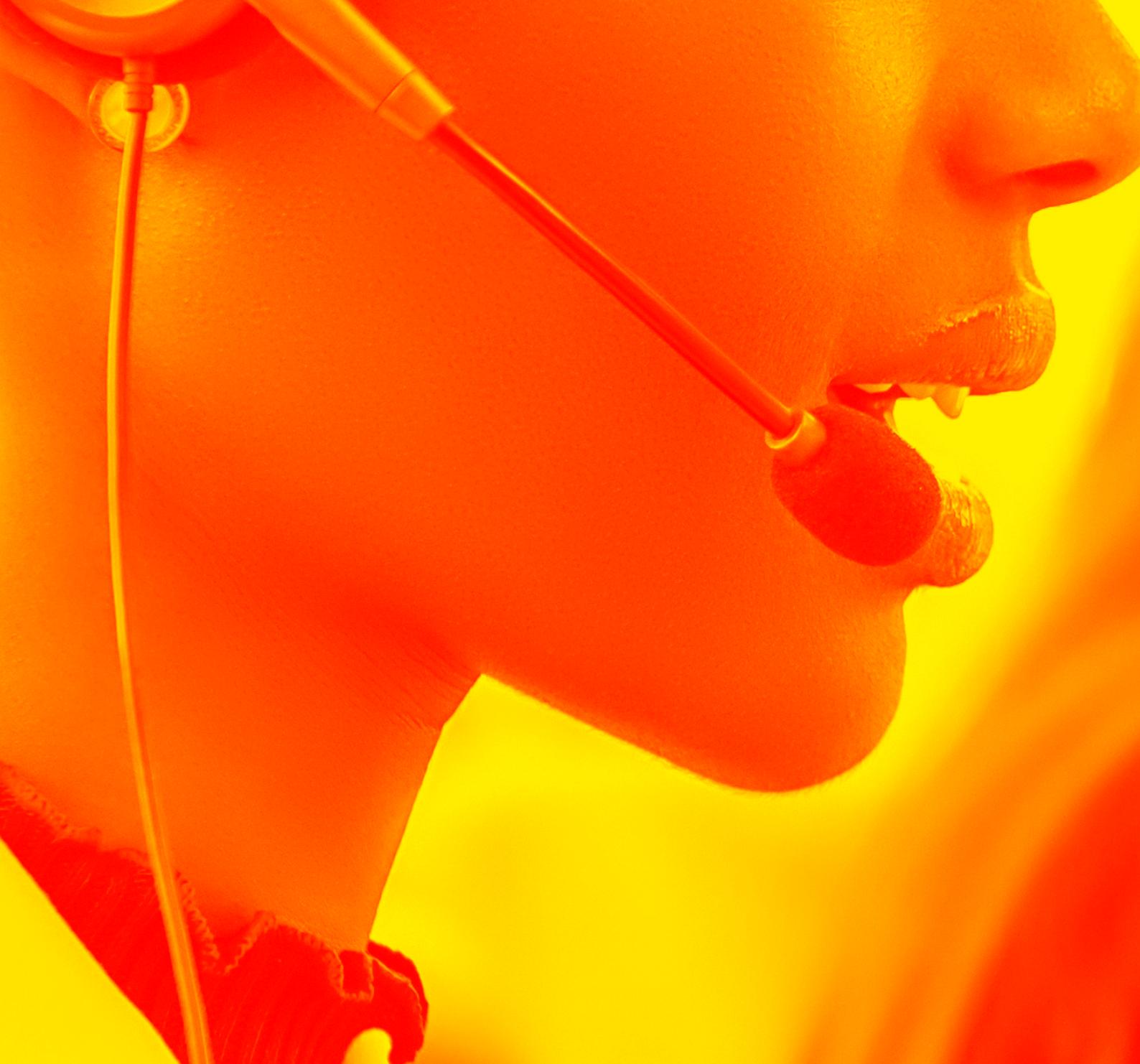
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Através dos dados coletados, observa-se que o perfil da vítima de violência doméstica pode ser comparado ao perfil geral das vítimas, devido a maior parte dos registros de denúncias corresponderem a violência doméstica e familiar.

Assim, a faixa mais recorrente está entre as mulheres declaradas pardas, com faixa etária entre 25 a 30 anos. Nos registros de violência doméstica as três relações dos suspeitos com as vítimas mais recorrentes são: 33,15% companheiros; 17,94% ex-companheiros; 12,13% cônjuge.







VIOLENCIA SEXUAL

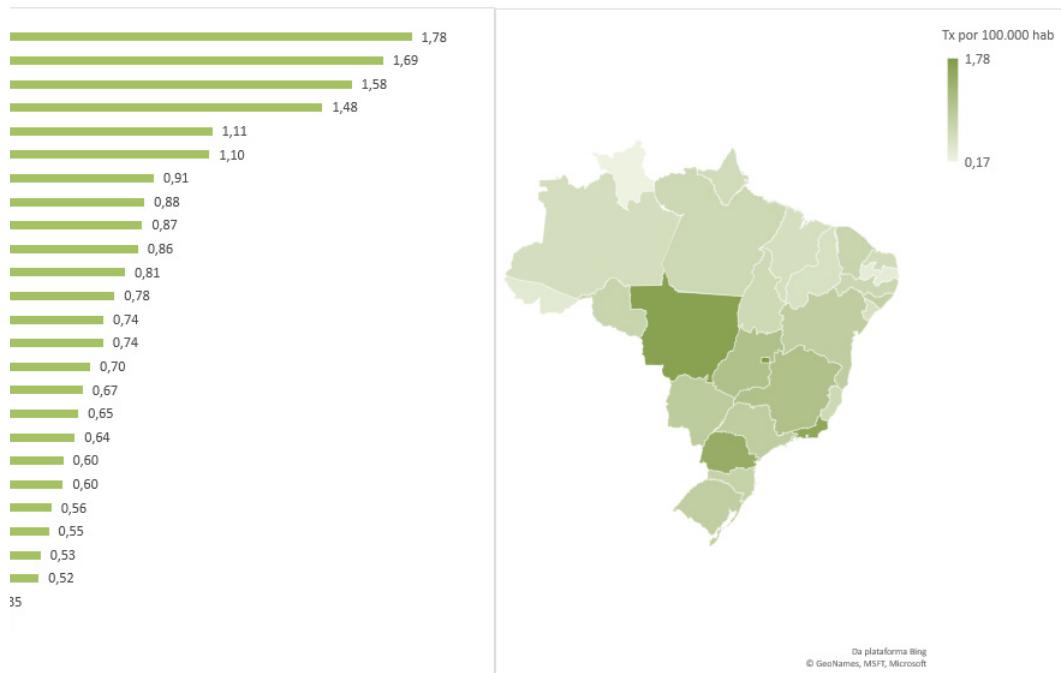
A violência sexual não é definida apenas como estupro. Abrange diversas situações, conforme disposto no artigo 7º, inc. III, da Lei Maria da Penha, in verbis:

“A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.”

Insta salientar que a importunação sexual é a prática de ato contra alguém sem o consentimento dessa pessoa, com o objetivo de satisfazer o próprio desejo ou de terceiros. Casos em que mulheres são assediadas ou agredidas sexualmente em transportes públicos são exemplos desse crime.

Referente a violência sexual, o Distrito Federal lidera os registros de denúncias por 100 mil habitantes, seguido do estado de Mato Grosso e Rio de Janeiro, conforme disposto no Gráfico 13:

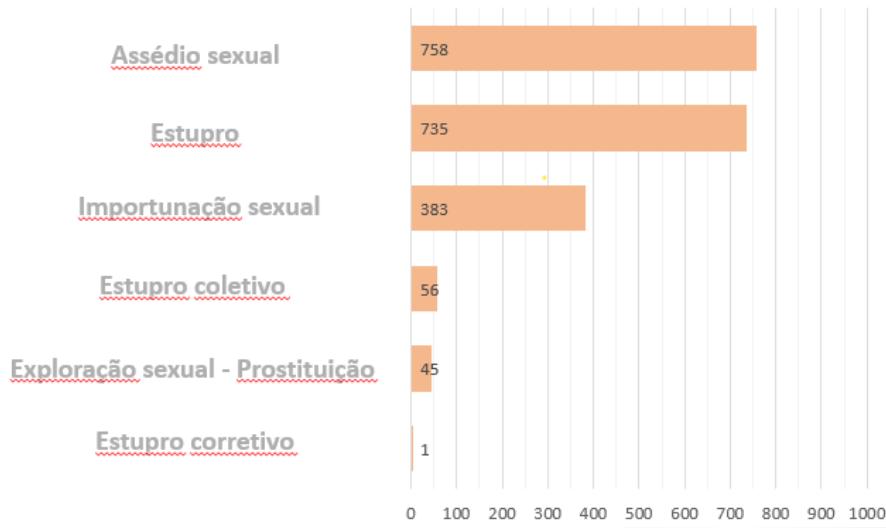
Gráfico 15 - Violência Sexual – por UF



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDAH

Violações - Violência Sexual

Gráfico 16 - Violência Sexual - violações

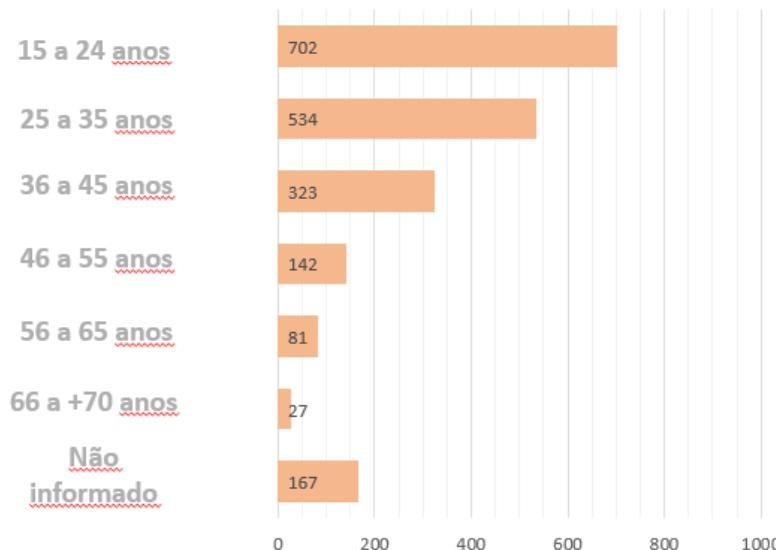


Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Como um indicador do que não pode ser mensurado, a subnotificação é uma questão preocupante especificamente em relação à violência sexual. Nesse sentido, traz questionamentos em relação aos ciclos de violações mais difíceis de serem rompidos, geralmente associados ao meio intrafamiliar.

Perfil da vítima

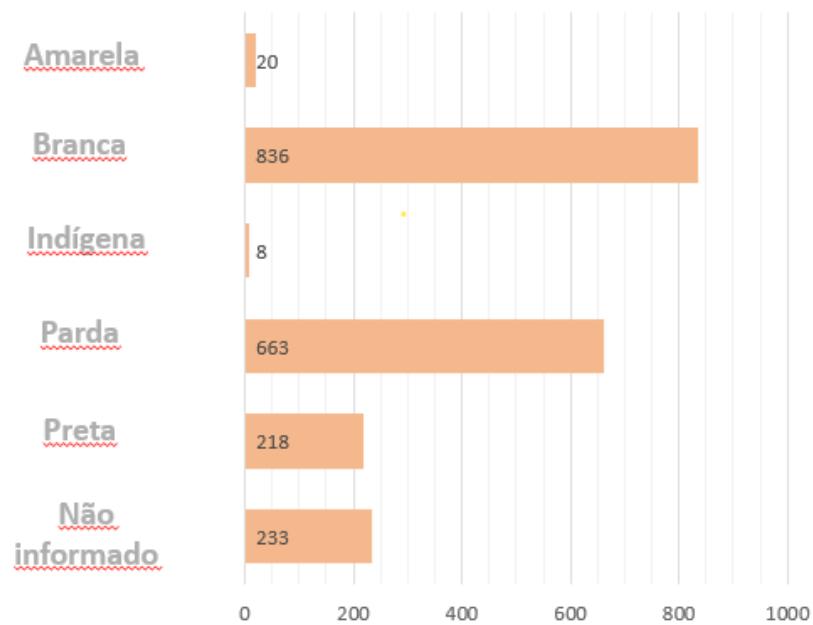
Faixa etária



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Etnia

Gráfico 18 – Perfil da vítima (raça/cor)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDAH

Os dados demonstram que a violência sexual apresenta um perfil de vítima que difere das demais violações registradas. Tem-se uma redução na faixa etária, onde as vítimas mais recorrentes estão entre 15 a 24 anos. Há uma alteração na etnia das mulheres, sendo prioritariamente aquelas que se declararam brancas. Contudo, alerta-se que as mulheres pardas apresentam um percentual elevado.

Relação suspeito com a vítima

Tabela 6 - Relação suspeito x vítima

Relações	Total 2019	%
Desconhecido(a)	688	34,78%
Não Informado	682	34,48%
Vizinho (a)	269	13,60%
Amigo (a)	97	4,90%
Empregador	64	3,24%
Chefe	43	2,17%
Professor(a)	20	1,01%
Tio (a)	13	0,66%
Empregado (a)	12	0,61%
Padrasto	12	0,61%

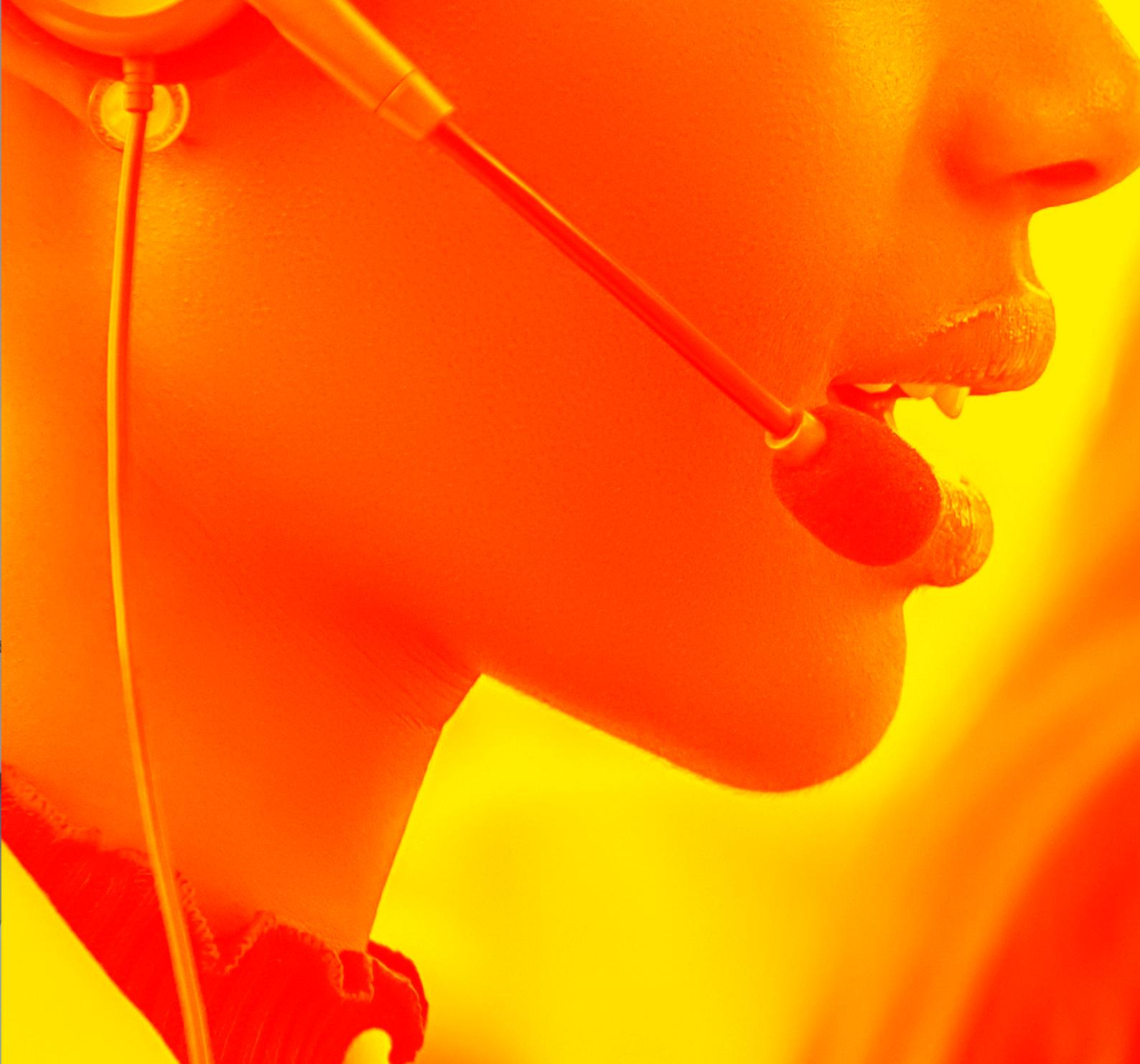
Cunhado (a)	9	0,46%
Irmão (ã)	9	0,46%
Líder Religioso	9	0,46%
Primo(a)	7	0,35%
Familiares	6	0,30%
Companheiro (a)	5	0,25%
Namorado(a)	5	0,25%
Ex Companheiro (a)	4	0,20%
Ex Namorado (a)	4	0,20%
Pai	4	0,20%
Cuidador (a)	3	0,15%
Padrinho/Madrinha	3	0,15%
Diretor(a) de escola	2	0,10%
Subordinado	2	0,10%
Avô	1	0,05%
Diretor(a) de Unidade		
Prisional	1	0,05%
Enteado(a)	1	0,05%
Mãe	1	0,05%
Própria vítima	1	0,05%
Sogro(a)	1	0,05%
Total	1.978	100%

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDA

Quanto à relação entre o suspeito e vítima, os dados demostram que: 34,7% a relação desconhecida; 34,4% não informou o grau de relação; 13,6% trata-se de vizinhos.

Com base nos dados, percebe-se que a violência sexual possui uma particularidade em relação às outras violações, pois não foi possível extrair dados específicos sobre o perfil do suspeito. Logo, é recomendável a realização de estudos para investigar o fato.





TENTATIVA DE FEMINICÍDIO

A Lei nº 13.104, de 2015, trouxe o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio (artigo 121, inc. VI, do Código Penal), bem como o inseriu no rol de crimes hediondos (art. 1º, inc. I, da Lei nº 8.072, de 1990).

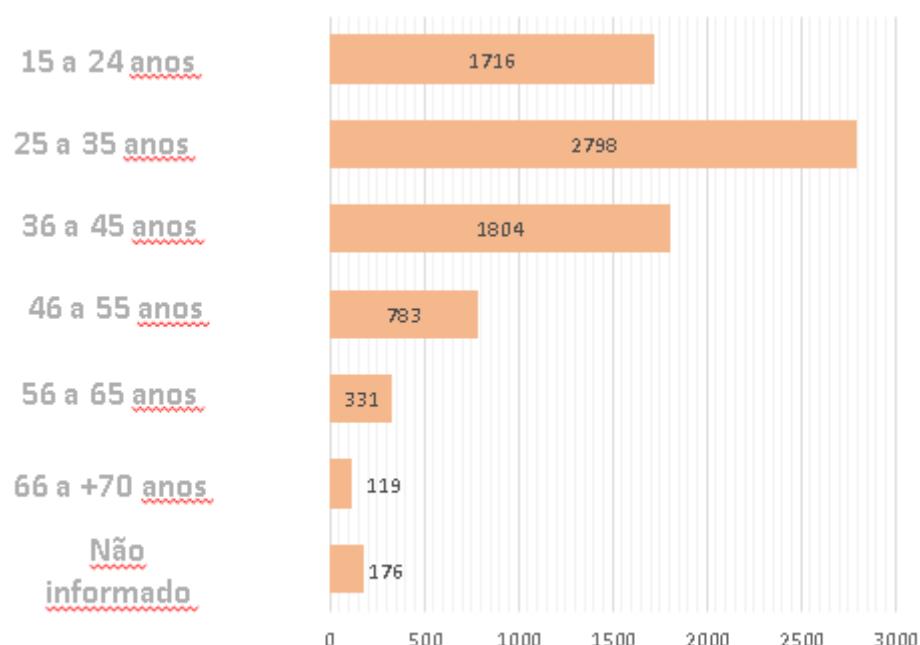
O Ligue 180 registra as tentativas de feminicídio a partir de duas tipificações: fora do âmbito familiar e violência doméstica e familiar. Em 2019 foram registradas 7.727 denúncias. A partir de 2019 os casos de tentativa de homicídio foram contabilizados como tentativa de feminicídio. Essa alteração se deu em razão dessa ser a conduta ser adotada pelas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher - DEAMs no Brasil.

O perfil das vítimas de tentativa de feminicídio é semelhante ao perfil das vítimas de outras violações, mantendo-se nas mulheres pardas, de 25 a 35 anos, como as mais recorrentes. A relação da vítima com o suspeito expõe a presença de uma proximidade afetiva na relação, ao passo que os principais suspeitos, são os companheiros, ex-companheiros e cônjuge.

Perfil da Vítima

Faixa Etária

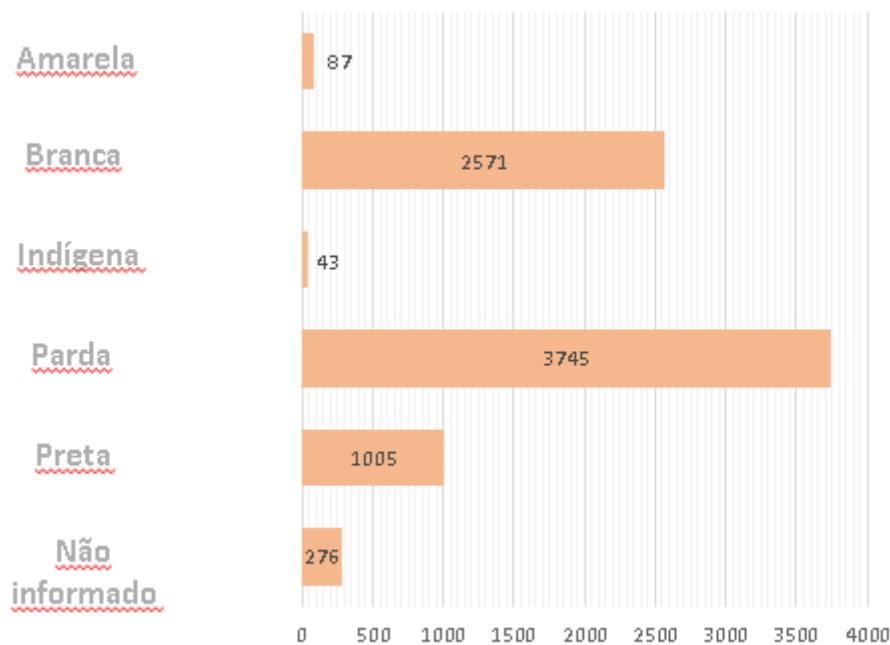
Gráfico 19 – Perfil da vítima (faixa etária)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDAH

Etnia

Gráfico 20 - Perfil da vítima (etnia)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Relação com o suspeito

Tabela 7 - Relação suspeito x vítima

Tentativa de Feminicídio	2019												Total 2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Amigo (a)	2	3	1	2	0	2	0	1	0	0	0	0	11
Avô	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	3
Avô	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
Bisneto(a)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Companheiro (a)	350	253	264	266	236	180	200	280	289	482	394	211	3.405
Cunhado (a)	8	6	7	3	4	3	2	2	5	15	6	2	63
Desconhecido(a)	2	1	8	2	3	0	4	6	1	3	3	2	35
Empregador	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Enteado(a)	0	1	1	0	0	0	1	1	1	2	3	0	10
Esposa	1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	6
Ex Companheiro (a)	155	91	118	90	95	69	94	93	156	211	211	105	1.488
Ex Cônjuge	20	13	13	13	15	19	14	16	23	37	31	19	233

Ex Namorado (a)	31	32	38	17	27	22	16	24	30	48	43	30	358
Familiares	1	1	0	1	2	0	1	0	1	4	2	0	13
Filho (a)	21	19	16	12	20	9	16	12	24	37	35	22	243
Genro/Nora	0	2	1	0	3	3	0	1	1	4	8	1	24
Irmão (ã)	17	19	21	16	13	9	14	16	16	24	23	10	198
Madrasta	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	3
Mãe	4	5	5	4	12	3	1	0	2	6	4	3	49
Marido	89	83	86	57	79	59	54	67	80	163	149	75	1.041
Namorado(a)	30	22	21	16	25	25	26	32	21	33	24	13	288
Neto(a)	1	1	1	2	1	1	0	2	0	2	1	0	12
Padrasto	5	2	2	3	0	3	0	1	0	2	1	1	20
Pai	7	2	2	6	5	2	3	4	3	9	5	6	54
Primo(a)	1	1	1	3	0	2	1	1	0	0	1	1	12
Sobrinho(a)	5	1	0	2	2	1	1	0	0	2	1	1	16
Sogro(a)	0	1	0	3	1	0	1	0	2	0	1	0	9
Tio (a)	3	2	1	0	2	0	2	3	1	1	4	1	20
Vizinho (a)	6	2	9	2	3	0	1	3	0	4	2	1	33
Não Informado	15	10	6	7	11	5	4	3	4	5	5	1	76
Total	775	574	622	528	559	417	458	571	663	1.096	958	506	7.727

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Cárcere Privado

O cárcere privado configura-se como uma restrição da locomoção e autonomia da vítima, sendo caracterizado por um confinamento que veta a liberdade pessoal, ou seja, detendo a vítima contra a sua vontade.

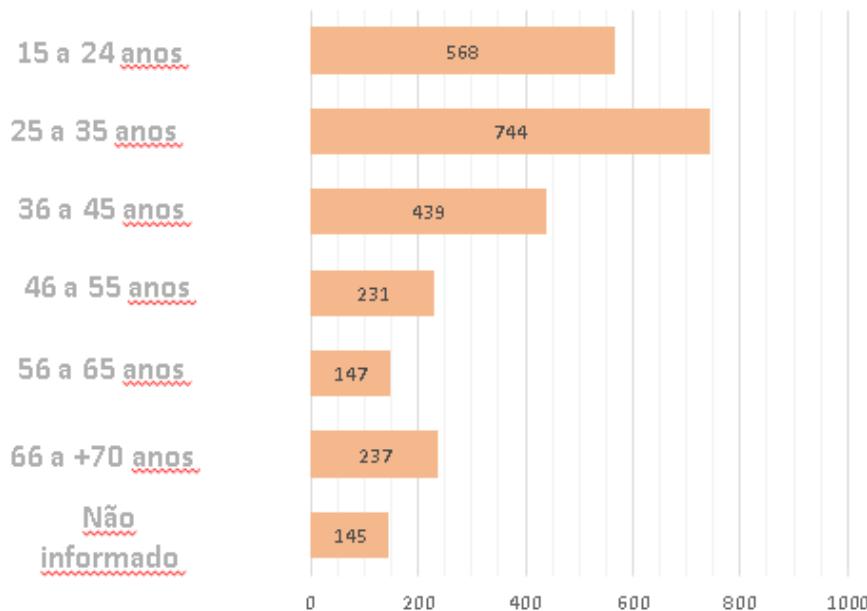
Essa violação apresenta-se como um ponto de atenção importante, à medida que os suspeitos e os locais de violação, em sua maioria, estão associados às relações familiares e domésticas da vítima.

Assim como na violação Tentativa de Feminicídio, o Cárcere Privado apresenta grande concentração entre as mulheres brancas, seguidas das mulheres pardas, na faixa etária de 25 a 35 anos. Além disso, pode-se observar um crescimento considerável dessa violação em mulheres acima de 66 anos, em comparação às demais violações.

Perfil da Vítima

Faixa Etária

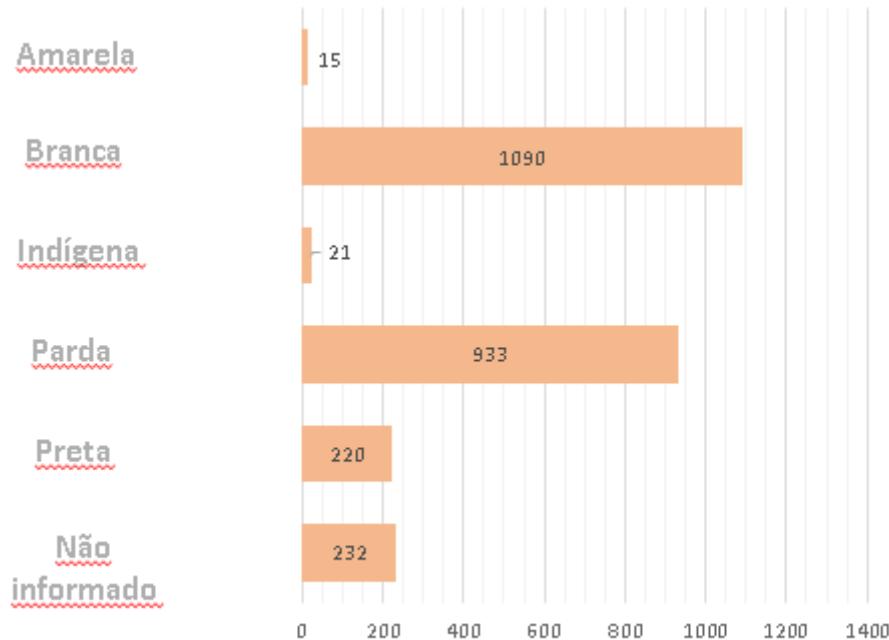
Gráfico 21 – Perfil da vítima (faixa etária)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Etnia

Gráfico 22 – Perfil da vítima (raça/cor)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

Relação com o suspeito

Tabela 8 - Relação suspeito x vítima

Cárcere Privado	2019												Total 2019
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Amigo (a)	4	0	0	0	1	0	3	0	1	0	2	0	11
Avó	2	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1	6
Avô	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2	0	4
Bisneto(a)	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Chefe	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Companheiro (a)	116	99	82	96	88	77	96	101	78	176	167	84	1.260
Cuidador (a)	0	0	3	0	1	2	0	1	0	1	1	0	9
Cunhado(a)	3	3	1	1	0	0	2	3	0	4	2	0	19
Desconhecido(a)	4	6	2	4	2	1	1	1	3	5	3	2	34
Empregador	2	2	1	1	0	1	0	0	0	0	2	0	9
Enteado(a)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Esposa	2	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	4
Ex Companheiro (a)	3	5	2	1	2	4	4	2	1	29	29	12	94
Ex Cônjugue	1	1	1	4	3	4	1	0	0	5	5	3	28
Ex Namorado (a)	1	2	1	0	0	1	2	0	2	5	3	3	20
Familiares	5	0	0	0	0	0	1	3	0	1	1	1	12
Filho (a)	30	26	20	16	18	6	15	15	14	31	19	11	221
Genro/Nora	2	0	0	0	0	1	0	1	1	4	0	0	9
Irmão (ã)	14	7	6	4	6	3	2	4	6	2	6	2	62
Madrasta	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3
Mãe	9	4	6	10	4	5	2	4	6	10	5	2	67
Marido	68	47	37	35	31	16	21	22	20	39	32	16	384
Namorado(a)	6	5	5	4	4	6	7	1	1	5	10	5	59
Neto(a)	4	0	2	0	0	0	1	0	0	2	1	0	10
Padrasto	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	5
Padrinho/ Madrinha	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Pai	1	7	3	3	10	0	2	5	2	5	4	2	44
Primo(a)	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Sobrinho(a)	2	2	1	1	1	0	1	1	1	2	0	0	12
Sogro(a)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Tio (a)	2	2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	7
Vizinho (a)	3	1	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	7
Não Informado	21	5	26	8	7	4	3	3	4	6	13	2	102
Total	308	227	203	190	180	135	165	169	143	336	308	147	2.511

Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento – SONDHA

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – FRIDA

Iniciativa do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP em parceria com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, o Frida é fruto de um estudo desenvolvido por peritos brasileiros e europeus, no âmbito do programa Diálogos Setoriais: União Europeia-Brasil. Essa parceria estratégica entre o Brasil e a União Europeia vem aproximando os países diante dos grandes desafios globais e a ampliar oportunidades de intercâmbio e cooperação entre os parceiros brasileiros e europeus em questões de interesse mútuo. Assim surgiu o Frida, com o objetivo de prevenir e enfrentar crimes praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Em dezembro de 2018, o CNMP, o CNJ e o MMFDH assinaram um acordo de cooperação técnica para ajustar e implementar uma Avaliação Nacional de Risco utilizada no atendimento às vítimas ou denunciantes de situações de violência doméstica. O Formulário foi estudado e desenvolvido cientificamente com o intuito de reduzir a probabilidade de uma possível repetição ou ocorrência de um primeiro ato violento contra a mulher no ambiente de violência doméstica.

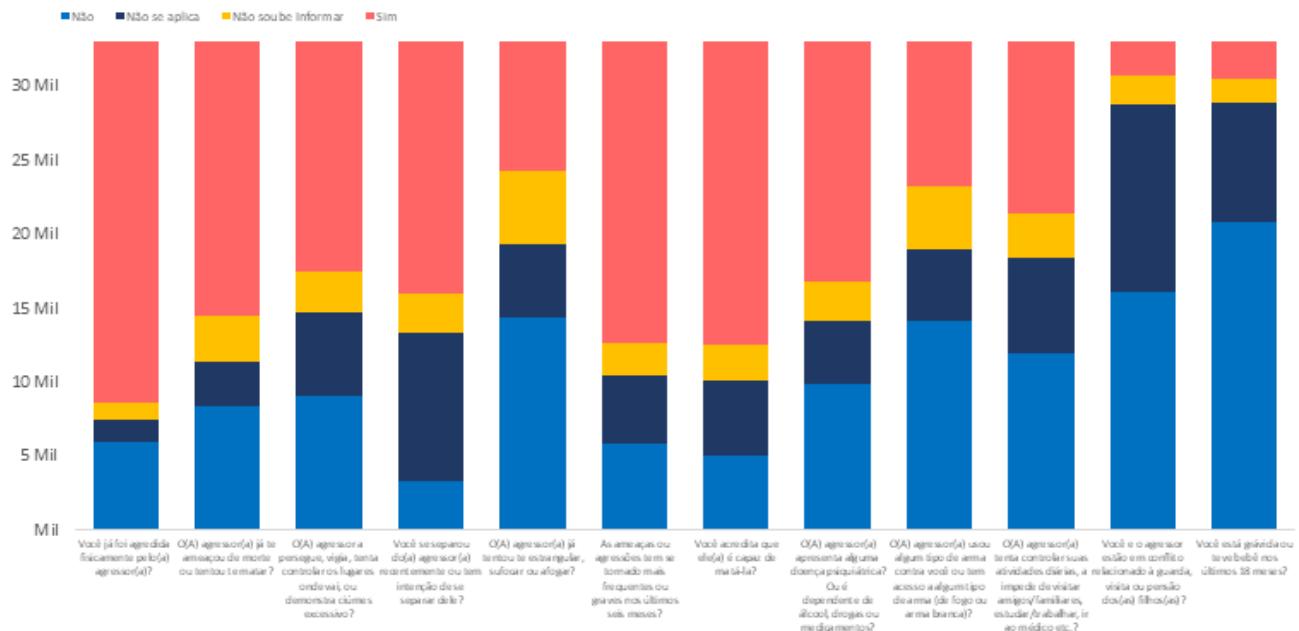
O Frida apresenta perguntas cujas respostas indicam, de forma objetiva, o grau de risco em que a mulher vítima de violência doméstica se encontra. Apresenta duas partes: na primeira, encontram-se 19 perguntas objetivas e uma escala de classificação da gravidade de risco. A segunda parte consiste em dez perguntas subjetivas destinadas a avaliar as condições físicas e emocionais da mulher e as condições objetivas para prevenção do agravamento da violência em curto prazo. O formulário também serve recurso de conscientização da vítima em relação a violência sofrida, visto que em alguns casos a vítima não assimila a amplitude das violações.

Além disso, o Frida oferece uma ferramenta prática para o trabalho dos profissionais com procedimentos e orientações padronizadas que visam garantir um atendimento mais eficaz e de melhor qualidade. É um recurso que fortalece os elos entre os sistemas de saúde, justiça, direitos humanos e demais políticas públicas. Apoia a rede de implementação estabelecida na Lei Maria da Penha, previne casos de feminicídio e fundamenta pedidos de medidas protetivas.

Entre janeiro e junho de 2019, uma versão reduzida, com 12 perguntas, passou a ser aplicada às denúncias de violência doméstica recebidas pela Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180.

Confira-se o gráfico abaixo:

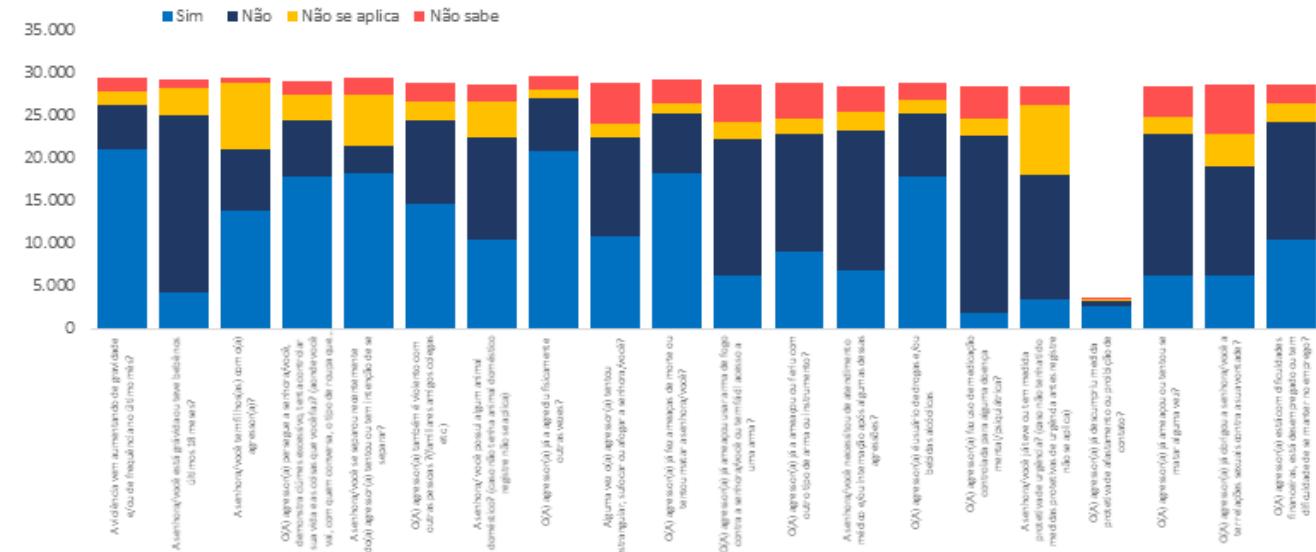
Gráfico 23 - Frida (janeiro a junho)



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDAH

A partir de julho, foi iniciada a aplicação do Frida com as 19 perguntas e avaliação de risco. O encaminhamento das denúncias de violência familiar passou a ser acompanhado pelo Frida preenchido. Em setembro desse ano, a aplicação do formulário foi incluída em denúncias tipificadas como cárcere privado e tentativa de feminicídio em âmbito familiar. Vide o gráfico 18:

Gráfico 24 – Frida (julho a dezembro)

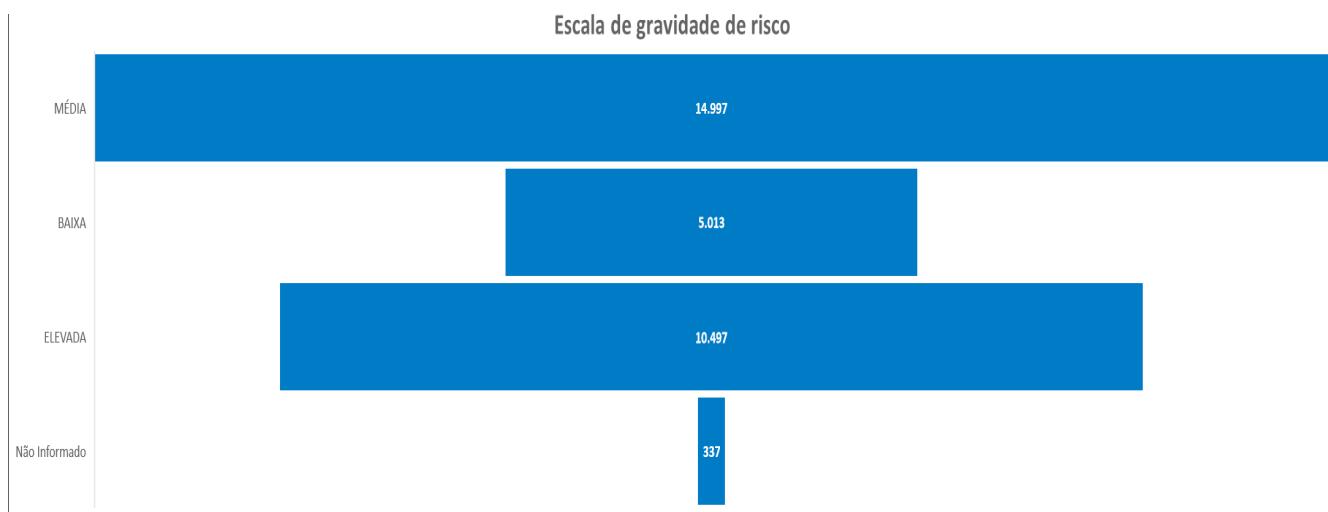


Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDAH

Quanto a escala de gravidade de risco, observa-se o seguinte percentual nas avaliações realizadas: 48,6% de grau médio; 34% de grau elevado; 16,2% de grau baixo; 1,1% de risco não informado.

A partir desses dados, infere-se que as vítimas efetuam contato com a Central de Atendimento com situação de violência instalada nas relações e já tendo sido alvo de algum tipo de violência física (as quais são classificadas de gravidade média à elevada).

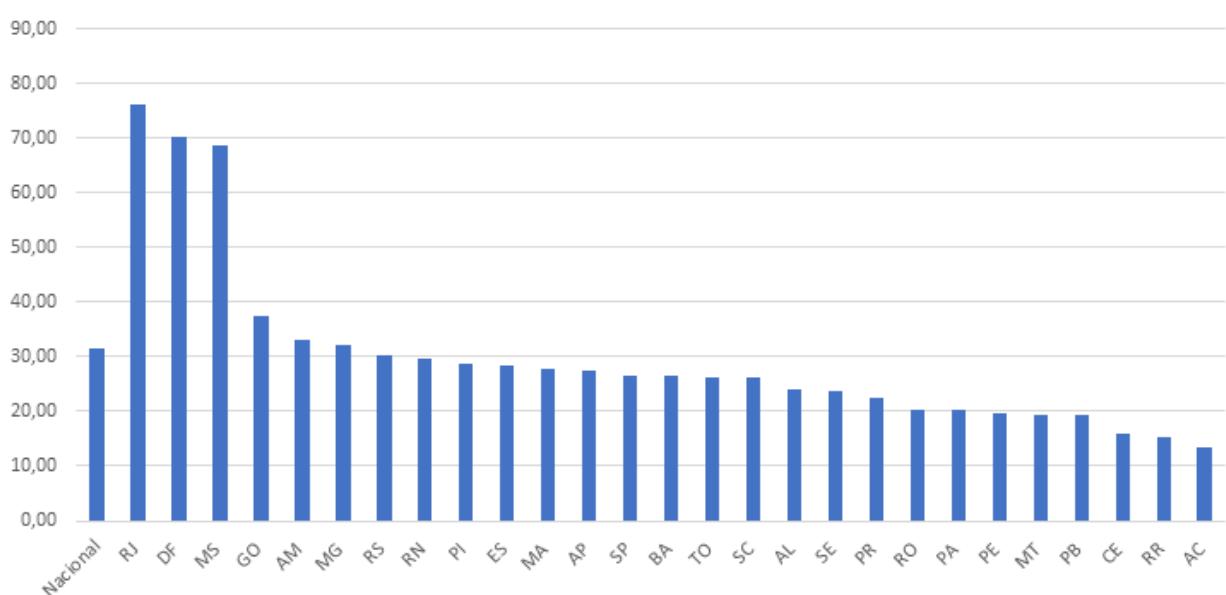
Gráfico 25 - Escala de gravidade de risco



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

Taxa por 100 mil habitantes

Gráfico 26 – Frida - Taxa por 100 mil habitantes



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA

A coleta sistematizada e padronizada das informações fornecidas pelo formulário permite aprimorar a fundamentação dos pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha e, assim, contribuir para a celeridade de seu deferimento, além de auxiliar na organização, encaminhamento e acompanhamento das mulheres através da rede de serviços, facilitando a comunicação entre os profissionais com vistas em ampliar a proteção para as mulheres.

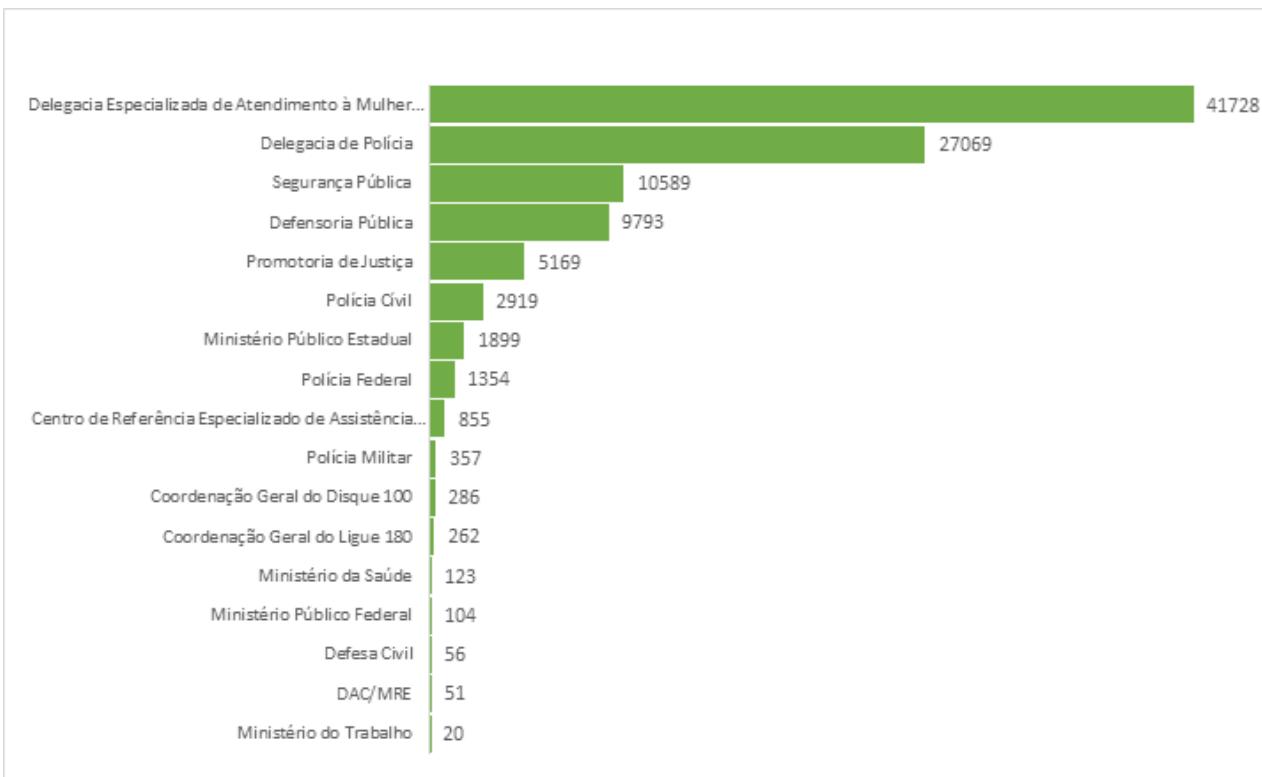


ENCAMINHAMENTOS E RESPOSTAS

No tocante aos dados de encaminhamentos, as denúncias registradas no Ligue 180 são encaminhadas para órgãos públicos federais, estaduais e municipais de acordo com fluxo pré-definido, e objetivam a interrupção do ciclo de violência e a proteção integral dos direitos das mulheres em situação de violência, por intermédio das medidas adotadas pelos órgãos competentes.

A tabela a seguir expõe os seus respectivos quantitativos destacando-se ainda os órgãos que compõem a Segurança Pública.

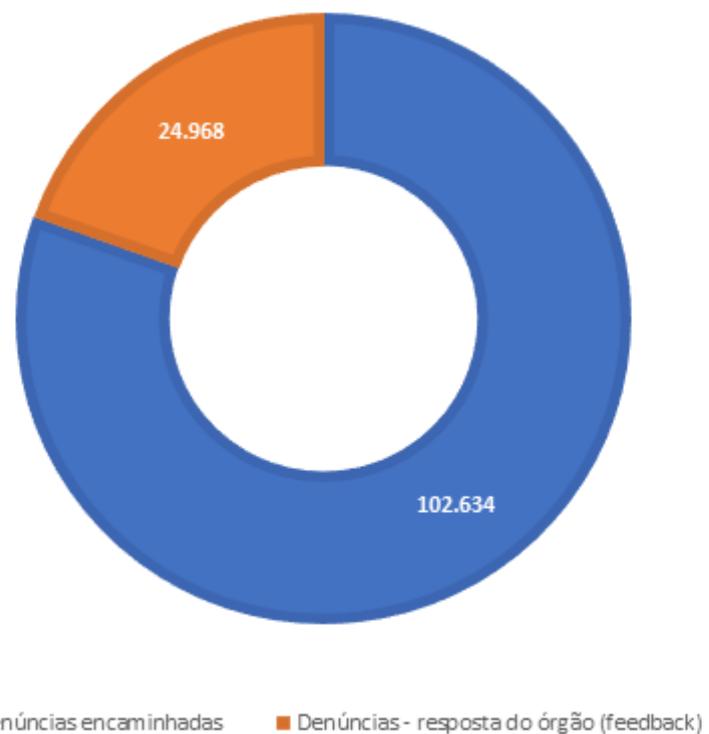
Gráfico 27 - Encaminhamentos por órgão



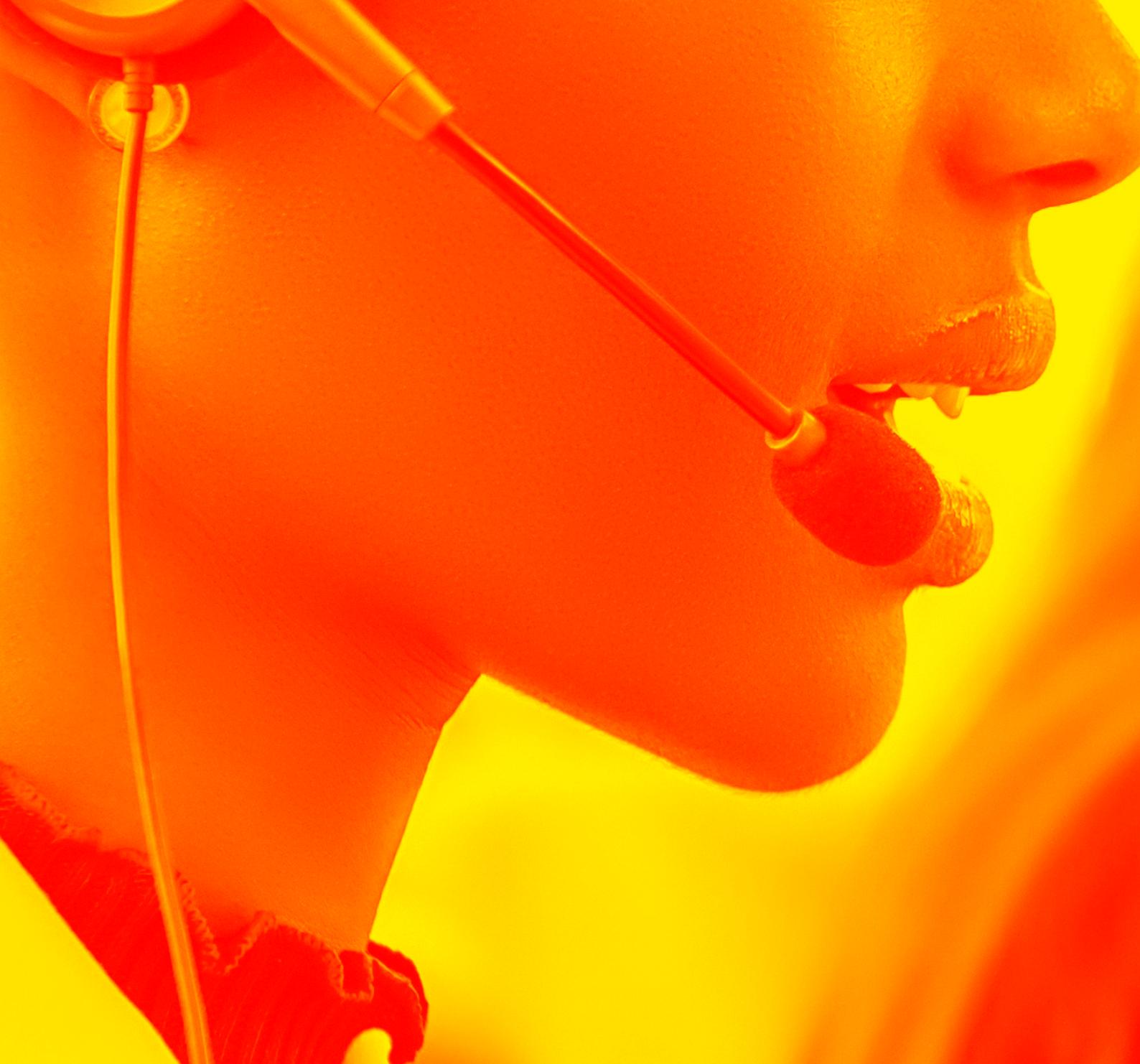
Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDA

No que tange às respostas, insta salientar que os índices apresentados nesse documento não refletem a atuação dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, que em muitas situações atuam efetivamente, porém não remetem respostas à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, o que pode comprometer os indicadores expostos a seguir.

Gráfico 28 – Encaminhamentos e Respostas



Fonte: Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento - SONDHA



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido a sua complexidade e amplitude, a violência contra a mulher envolve a mobilização de diversos setores do Governo e da sociedade civil. O Ligue 180 é uma ferramenta de combate capaz de gerar um respaldo estatístico, servindo de suporte para a fundamentação de políticas públicas voltadas para a erradicação das violações.

No caso das denúncias, os registros em sistema informatizado permitem a qualificação do perfil sociodemográfico das vítimas, dos suspeitos, dos tipos de violações e das circunstâncias em que a violência ocorre ou ocorreu, e demais informações pertinentes. À vista disso, este balanço nos oferece informações que sistematizam o conhecimento acumulado sobre a violência contra as mulheres.

Os desafios ainda são muitos, mas como demonstrado no balanço anual, houve um aprimoramento do tempo de resposta das ligações, sendo que 96% foram atendidas em até 20 segundos. A Central de Atendimento garantiu uma equipe somente de mulheres para o acolhimento adequado das vítimas. Houve a implementação do Frida, importante recurso para avaliação da gravidade do risco em que a vítima se encontra e da garantia de direitos.

Além de uma ferramenta técnica o Ligue 180 é um transformador de vidas, pois intervém nos ciclos de violência e auxilia na construção de uma realidade alinhada aos direitos fundamentais, nos termos do artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Desse modo, caminhamos no sentido de garantir às mulheres o protagonismo em suas histórias.

Por fim, informa-se que o balanço está disponível no portal institucional do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos: <https://www.mdh.gov.br/>.

TRANSFORMANDO VIDAS

“Elogia a Central de Atendimento à Mulher, ligue 180, como ferramenta transformadora de sua vida e da sua família. Denunciou há cerca de 4 anos o filho que a agredia, pelo Ligue 180, e hoje ele é diretor de uma clínica de álcool e drogas. Hoje faço serviço voluntário ajudando outras mulheres a saírem da situação de violência que sofrem. Deixa um recado para as mulheres, para que não tenham medo de denunciar, pois o 180 tem profissionais para ajudar.”

“Agradece o serviço prestado pela Central de Atendimento à Mulher, pois é muito gratificante ter profissionais qualificados para ajudar as vítimas. Informa que formalizou uma denúncia e a situação foi resolvida.”

“Fui instruída e orientada em como combater a violência doméstica, conforme a Lei Maria da Penha.”

“Recebi orientação em como combater a violência psicológica que estava passando por parte do cônjuge. Com as informações, solicitei as medidas protetivas. Sem o apoio da Central 180 não teria resolvido o meu problema.”

“Durante o registro da denúncia de violência doméstica, foram tomadas as devidas providências e o companheiro foi preso. O atendimento foi pronto, ótimo e muito legal agradeço a atenção recebida.”

“Nesta nação, os números de violência ainda nos assustam.

Esta nação ainda será conhecida como aquela que se levantou para proteger a mulher, as meninas e a todos.

“

Damares Regina Alves

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GLOSSÁRIO

Violência Doméstica e Familiar

Na Lei Maria da Penha, configura-se como qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial contra a mulher.

Formas

Violência física – qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

Violência patrimonial – conduta que configure retenção, subtração destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho documentos pessoais, bens valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

Violência psicológica – conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

Violência sexual – conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição mediante a coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; e

Violência moral – conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Fonte: Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Medidas Protetivas de Urgência

São medidas cautelares que o juiz poderá conceder à vítima, no prazo de 48 horas, requeridas pela vítima ou pelo Ministério Público. São elas: suspensão ou restrição do porte de armas do agressor; afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; distanciamento da vítima, dentre outras.

Fonte: Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Ameaça

Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave.

Fonte: artigo nº 147 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Feminicídio

É o termo usado para denominar assassinatos de mulheres cometidos em razão de a vítima ser do sexo feminino.

Fonte: Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.

Tráfico de Pessoas

Caracterizado por agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com finalidade de remover-lhe partes do corpo, submetê-la a qualquer tipo de servidão, adoção ilegal ou exploração sexual.

Fonte: artigo 149-A do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Cárcere Privado

Privar alguém de sua liberdade, mediante sequestro ou cárcere privado.

Fonte: artigo 148 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Homicídio

Destrução voluntária ou involuntária da vida de um ser humano; matar alguém

Fonte: artigo 121 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Violência contra Diversidade Religiosa

Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso, vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso.

Fonte: artigo 208 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Violência no Esporte

Tem como objetivo incentivar esportistas, amadoras ou profissionais, dirigentes e mulheres do meio do esporte a denunciar casos de assédio (moral e sexual) e violência por meio do Ligue 180.

Violência Física

Ação de ofender a integridade corporal ou a saúde de alguém.

Fonte: artigo 129 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Violência Institucional

É a ação ou omissão das instituições prestadoras de serviços públicos ou privados estabelecidos por lei ou intervenção arbitrária, autoritária ou excessivas de provisionais vinculados ao Município, Estados ou União, seja por órgão ou serviço público ou agente público.

Violência Moral

Ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

Fonte: artigos nº 138, nº 139 e nº 140 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Violência Policial

Intervenção arbitrária, autoritária ou excessiva praticadas por instituições de segurança pública (policiais militares, civis, federais rodoviários e guardas municipais) ocasionando danos físicos, emocionais e sofrimento psíquico.

Violência Obstétrica

Violência cometida contra a mulher grávida e sua família em serviços de saúde durante a assistência ao pré-natal, parto, pós-parto, cesárea e abortamento. Pode ser verbal, física, psicológica ou mesmo sexual e se expressa de diversas maneiras explícitas ou veladas.

Violência Sexual

Ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal. Considera-se como violência sexual também o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

Fonte: artigo nº 213 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Violência Virtual

Caracterizado pela violência intencional e repetida que se manifesta no ambiente virtual, o cyberbullying apresenta o agravante de proporcionar um pseudo-anonimato ao agressor e de potencializar a propagação da

agressão por conta do alcance que o mundo online possibilita (ofensas morais, ameaças, extorsões, fraudes, divulgação ilegal de imagens, estupros virtuais, etc.).

Fonte: artigo nº 154-A do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Trabalho Escravo

São elementos que caracterizam o trabalho análogo ao de escravo: condições degradantes de trabalho (incompatíveis com a dignidade humana, caracterizadas pela violação de direitos fundamentais e que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador), jornada exaustiva (em que o trabalhador é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarreta danos à sua saúde ou risco de vida), trabalho forçado (manter a pessoa no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças, violências físicas e psicológicas) e servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele). Os elementos podem vir juntos ou isoladamente.

Fonte: artigo nº 149 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

REFERÊNCIAS

Ministra Damares propõe políticas de combate à violência contra a mulher em Santa Catarina. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Brasília, 29 de ago. de 2019. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/agosto/ministra-damares-propoe-politicas-de-combate-a-violencia-contra-a-mulher-em-santa-catarina>. Acesso em: 6 de mar. de 2020.

Formulário Nacional de Avaliação de Risco de Violência Doméstica. Resolução conjunta CNMP e CNJ, Brasília, 4 de mar. de 2020. Disponível em <https://www.cnmp.mp.br/portal/todas-as-noticias/12947-cnmp-e-cnj-instituem-formulario-de-avaliacao-de-risco-de-violencia-domestica>. Acesso em: 5 de mar. de 2020.

SOUZA, Cecília Melo. Violência sexual no Brasil: perspectivas e desafios. [s.n.], Brasília, 2005. Disponível em <https://www.mdh.gov.br/havegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/violenciasexual.pdf>. Acesso em: 6 de mar. de 2020.

Conferências Mundiais da Mulher. ONU Mulheres Brasil. [S.l.:s.n.]. Disponível em <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/>. Acesso em: 5 de mar. de 2020.

Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, “Convenção de Belém do Pará”. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Belém do Pará, 9 de jun. de 1994. Disponível em <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Pará.htm>. Acesso em: 10 de mar. de 2020

Código Penal Brasileiro. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 30 de jan. de 2020

Lei nº 11.340/2006 de 7 de agosto de 2006. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 30 de jan. de 2020.

Conselho Nacional do Ministério Público. Intercâmbio Brasil – União Europeia sobre o Programa de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher: relatório final / Conselho Nacional do Ministério Público – Brasília: CNMP, 2018. Disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2018/Publicação_União_uuropeia_WEB.pdf. Acesso em: 10 de mar. de 2020.

- PASINATO, Wânia. “Feminicídio” e as mortes de mulheres no Brasil. Cad. Pagu, Campinas, n. 37, p. 219-246, Dec. 2011. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332011000200008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 de mar. de 2020.

**OUVIDORIA NACIONAL DE
DIREITOS HUMANOS**

**MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

